SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3348

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2022

Contrato Administrativo nº. 187/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no **CNPJ nº. 61.074.175/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros de veículos para frota oficial do CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 11 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3DAE9614

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO N026/22 DO CONTRATO Nº009/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº026/2022 DO CONTRATO N° 009/2022/CISAN-CENTRAL/RO, PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA NORTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA – ME - CNPJ: 11.515.802/0001-50.

DO OBJETO: É objeto desse termo aditivo o acréscimo no quantum de 24,998% do valor inicial do contrato nº 009/2022, para a construção da guarita e isso atenderá a necessidade do Departamento Operacional e o interesse público do CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: O valor do aditivo do contrato nº 009/2022 é de R$ - 71.245,49 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). O valor do contrato nº 009/2022 e do aditivo nº 026/2022 somam-se a totalidade de R$ - 356.245,49 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DO PRAZO: O presente aditivo passa a viger a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Ariquemes, 14 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:DD7FE5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 07 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 07 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

R E S O L V E:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022 (segunda-feira) na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
Art. 2° Devido ser Ponto Facultativo no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022 (segunda-feira), a Sessão Ordinária da Câmara Municipal será adiada para o dia 16 (dezesseis) de novembro de 2022.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 11 de novembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D9DB56D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 355/GP de 14 de novembro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 045.927.422-81, como **FISCAL DE CONTRATO** 066/PGM/2022, Processo 638/SEMEC/2022 - em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrito no CNPJ Nº 41.947.390/0001-99 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 297/2022/SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9CE9EDE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 356/GP de 14 de novembro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E TALYTA BIANCA PISOLER HELL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **TALYTA BIANCA PISOLER HELL,** inscrita no CPF nº 702.809.622-07, como **FISCAL DE CONTRATO** 067/PGM/2022, Processo 532/SEMEC/2022 - em favor da empresa **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI,** inscrito no CNPJ Nº 07.473.831/0001-20 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 298/2022/SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0F71A19A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 361/GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 361/GP, de 14 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no Decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 091/GP, 08 de abril de 2022.
CARGO/FUNCÃO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL
DATA DO VENCIMENTO 01-10-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 30-03-2023

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de outubro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:95430A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 362/GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 362/GP, de 14 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no Decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, relacionado abaixo:

DECRETO Nº.137/GP, 13 de maio 2022.
CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 7º Lugar
NOME: EMERSON LUIZ DOS SANTOS
DATA DO VENCIMENTO 09-11-2022
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 08-05-2023

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 09 de novembro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CC7C1450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 363/GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 363/GP, de 14 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE VIGIA O SR. DIALMIRO GOMES LEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerado por Aposentadoria por Idade, o servidor efetivo no cargo de Vigia, o Sr. **DIALMIRO GOMES LEAL**, devidamente inscrito no CPF nº 162.608.642-72 e RG 506.369 SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:51BD426B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 TERMO DE PARCERIA Nº 001/PGM/2022, DE 2 MAIO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022
TERMO DE PARCERIA Nº 001/PGM/2022, de 2 maio de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Termo de Parceria 001/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 02/11/2022; **Parceiro:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Parceiro:** Associação dos Idosos "a vida não para"; **Objeto**: prorrogação do prazo em mais 06 (seis) meses do Termo de Parceria 001/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 354/SEMUSA/2022; **Vigência:** 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do presente termo; **Signatários**: pelo **Parceiro**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Lourdes Maria da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:65E92F86

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 015/PGM/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 1/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução do contrato até 12/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 107/SEMFAP/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.4510002.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 118; **Valor Global**: R$: 222.433,59 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos); **Nota de Empenho nº:** 776 de 29/04/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9258246C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 039/PGM/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 10/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/02/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 254/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 318; **Valor Global**: R$ 337.296,53 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos); **Nota de Empenho nº:** 1583 de 02/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:32D750C7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 360/GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 360/GP, de 14 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.1220003.2073	Gestão da Folha - Administrativo			
Crédito	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	0.1.500.1002	3.000,00
Crédito	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450	0.1.500.1002	5.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217	0.1.500.1002	5.000,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218	0.1.500.1002	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	8.000,00

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.09.00, na Funcional Programática: 10.1220003.2073 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450	0.1.500.1002

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D835271C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **2510/2022**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE (TIPO COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** no valor global de **R$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais),** em favor da empresa CVL SANTOS LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.960.146/0001-80**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 14 de novembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AD2446DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 394 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 394 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1921/2022 de 11 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 01 (um) ano, ao servidor municipal Sr. **ELISON JUNIOR DEODATO DIAS,** concursado para o cargo de ODONTOLOGO 20H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BF9CC6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 701/2022

PORTARIA Nº 701/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 419521/SSP/RO e do CPF: 470.319.562-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4E668654

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 702/2022

PORTARIA Nº 702/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WALTER ALVES PEREIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 176494/SSP/RO e do CPF: 143.158.742-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E291C682

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 703/2022

PORTARIA Nº 703/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 64774492/SSP/PR e do CPF: 780.263.692-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D1F7B13D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 704/2022

PORTARIA Nº 704/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SANDRA DA SILVA SOUZA TECCHIO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 697.241/SESDC/RO e do CPF: 497.900.212-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F1299B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 140/GAB/2022

DECRETO Nº 140/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 11 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

OPREFEITO MUNICIPALDE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDOa necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDOa economicidade com redução de gastos em papel, serviços de impressão, equipamentos e transportes.
CONSIDERANDOa eficiência com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade.
CONSIDERANDOa segurança, com aumento da confiabilidade, e garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica única ou em lote.
CONSIDERANDOa transparência, e acompanhamento das demandas e andamento de documentos em tempo real por meio de pesquisa simplificada.
CONSIDERANDO a sustentabilidade, com administração pública mais moderna e sustentável.
CONSIDERANDOa praticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas, ou órgãos a qualquer hora.
CONSIDERANDOa facilidade, com navegação intuitiva, produção de documentos a partir do editor de textos integrado e de modelos disponíveis.
CONSIDERANDOa padronização, aderindo às políticas municipais de arquivos.
CONSIDERANDOa automatização, com destinação final, eliminação automática nos prazos previstos e tabelas de temporalidade.
CONSIDERANDOos objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação;desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte,
CONSIDERANDO o cumprimento disposto na Lei federal nº 14.129/2021, que instituiu obrigatoriedade em implantação do Governo Digital nos municípios, resolve;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa**"PREFEITURA DIGITAL",**através o sistema.

§1º. Institui o sistema, como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Alvorada do Oeste.
§2º. O sistema é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processosdo município, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Oeste, o Programa**"Prefeitura Digital",** com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
§1º. Fica instituída assinatura eletrônica nos termos do Art. 4, II e Alíneas, da lei federal 14.063/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Oeste,
§2º. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 3º. Para os fins deste decreto, consideram-se:
I- Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II- Assinatura eletrônica: geração, por dispositivo eletrônico (computador, tablet, notebook, smartphone ou outro correlato), de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III- Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV- Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V- Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI- Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII- Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII- Legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX- Preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X- Processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI- processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 4º. São objetivos do*"Prefeitura Digital"*:
I- Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - Possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III- Assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Leis federais nº 12.527/2011, 13.709/2018, 14.063/2020 e 14.129/2021.
IV- Assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.
Art. 5º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o sistema para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 6º. OPrograma*"Prefeitura Digital"*entraráem funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto, obedecendo cronograma da comissão gestora do Programa.
§1º. Ocronograma definido pela Comissão Gestora do Programa para uso do Sistema, deverá ser divulgado no site oficial.
§2º. Aelaboração, tramitação e assinaturas de novos documentos administrativos ocorrerá somente por meio do Sistema.
Art. 7º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema, obedecendo cronograma da comissão gestora do Programa "Prefeitura Digital", fazendo-se o devido registro do procedimento.
§1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema no formato "PDF" (Portable Document Format), recebendo a assinatura eletrônica regulamentada pela comissão gestora.
§2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Sistema, juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 8º. Na operacionalização do sistema deverão ser observados os atos normativos da comissão gestora doPrograma*"Prefeitura Digital",* assim como que couber, a legislação vigente e diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
Art. 9º. Os documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser registrados no Sistema, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 10. Os processos eletrônicos dispensam a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Art. 11. Os processos eletrônicos passam a adotar padrões desenvolvidos e normatizados pela comissão gestora.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridosno Sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DO ACESSO O SISTEMA

Art. 12. O acesso ao Sistema será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art. 13. Serão cadastrados como usuários o sistema todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I- Acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II- Receber ofícios e notificações; e
III- Assinar eletronicamente documentos.
IV- Inserir documentos necessários para trâmite do processo.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-áa partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, ou por outro meio estabelecido pelo comitê gestor através de portaria específica.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I- Escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema ; e
II- Cadastrar as informações obrigatórias requeridas no Sistema.
Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no Sistema utilizando-se preferencialmente os modelos nele pré-disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no Sistema serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§4º. O disposto no § 3º, deste Art., não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados no Sistema , serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos no Sistema serão definidos pela comissão gestora do programa.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no Sistema .

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 22. A gestão de documentos do Município de Alvorada do Oeste, deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - Solicitar execução de atividades;
II - Solicitar compras;
III- Agendar reuniões;
IV- Solicitar informações;
V- Encaminhar documentos;
VI- Solicitar providências rotineiras;
VII - Solicitar pareceres;
VIII - Outros assuntos considerados de mero expediente.
§2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.
Art. 23. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 24. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III - Juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste Art. ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.
Art. 25. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.
Art. 26. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos eletrônicos e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§1º. O disposto no caput deste Art. não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste Art. serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 27. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§2º. Na hipótese prevista no § 1º deste Art., caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO V
DO PAINEL DE DOCUMENTOS

Art. 28. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.
Art. 29. O titular do órgão terá acesso ao Painel Meus Documentos da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I- Manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II- Delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III- Efetuar logof, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV- Comunicar a Departamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V- Zelar:
a) Pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) Pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) Pela leitura dos documentos recebidos;
d) Pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) Pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 30. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste Art. deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II- Os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos em legislação pertinente.
Art. 31. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.
Art. 32. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.
Art. 33. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 34. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do Art. 12 deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos em regulamentação pertinente.
Art. 35. Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (pdf) no Sistema adotada.

CAPÍTULO VII
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 36. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§3º. Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VIII
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 37. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "*Prefeitura Digital",*bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO DO PROGRAMA "PREFEITURA DIGITAL"

Art. 38. Fica instituída a Comissão do Programa "Prefeitura Digital" com as seguintes atribuições:
I - Propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II- Assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV- Fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI- Analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - Disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII- Manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
IX - Zelar pela contínua adequação do Sistema de Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Alvorada do Oeste, e aos padrões de uso;
X- Acompanhar a adequada utilização do Sistema de Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
XI - Promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidoresdo Município de Alvorada do Oeste àutilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XII - Orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XIII - Propor revisões das normas afetadas pelo processo eletrônico;
XIV- padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;
XV- Padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico;
XVI - expedir instruções normativas quanto ao fluxo de trabalho e rotinas administrativas adequando quando necessário ao processo eletrônico;
XVII- Demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Processo Eletrônico.
Art. 39. A Comissão do Programa*"Prefeitura Digital"*será integrada por representantes designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme abaixo:
I - Nilson Antônio Luz Junior;
II – Jose Francisco Sampaio;
III – Oldiglei Odair Veronez;
IV - Wilson Vicente da Cruz
§1º. A Comissão do Programa "*Prefeitura Digital"*poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§2º. A participação na Comissão do Programa "Prefeitura Digital", de que trata este Art., não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULOX
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 40. São deveres dos usuários do :
I- utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II- Guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III- Manter a cautela necessária na utilização o sistema , a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV- Evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V- Participar dos programas de capacitação referentes o sistema ;
VI- Disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas o sistema ; e
VII- Cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização o sistema no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado o sistema fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que estiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 42. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema , bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.
Art.43. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do , estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art.44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do .
Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:01464F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Ata da Reunião Conjunta do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo.
Local: Biblioteca Municipal.
Data: 14/10/2022 às 08:00hrs.
Ata da Reunião conjunta do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo realizada em **08 de julho de 2022** na Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min, com pauta conforme o edital 007/2022: **1.** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; **2.** Aniversário de Ariquemes; **3.** Calendário Cultural; **4**. Confraternização COMCA; **5**. Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo o presidente André Ribeiro Cavalcante dá início a reunião às 08h09min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo **11** titulares e **02** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Sandromar Chagas Simedico – **ARTES CÊNICAS** (suplente); Manoel de Castro - **SEMAIC** (titular); André Ribeiro Cavalcante - **EVENTOS** (titular); Águida Mayara Nobrega Dias - **CULTURA** (titular); Marcio Noberto de Castro – **CULTURA POPULAR** (titular); Gustavo Alex Pasold Batista – **SEMA** (suplente); Cintia de Jesus – **BIBLIOTECA MUNICIPAL** (titular) e do COMTUR, Márcia Gomes da Silva **REPRESENTANTE DOS ARTESÃOS** (suplente). Participaram desta reunião Marco Antonio Lazaretti do Prado; Wanessa Rodrigues e Marcela Souza como representantes da Casa dos Conselhos. Participaram também Paulo Elias; Sara Schmidt e Stéfany Cristine Araújo. 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Por não terem sido apresentadas as atas das duas últimas reuniões anteriores, foi estabelecido que fossem lidas juntamente com esta na próxima reunião do Conselho. 2. Aniversário de Ariquemes; Os conselheiros comentam sobre o evento a ser realizado no espaço alternativo, nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, que abrange o dia das crianças e o aniversário da cidade de Ariquemes. O presidente do conselho em conjunto com os demais conselheiros entram em consenso sobre a necessidade de prestação de contas dos eventos que foram realizados e dos vindouros. Na mesma pauta, foi aprovada também a criação do fundo de cultura juntamente com a Secretaria de cultura, no ano de 2023. 3. Calendário cultural; Os conselheiros, mediante discussões, reconheceram o não cumprimento integral do calendário cultural, e estabeleceram que no próximo ano fosse criado um calendário conciso e de maior possibilidade de execução. 4. Confraternização COMCA; O presidente André Ribeiro, após propor que fosse realizada no dia 06 de novembro, diz que irá fazer o orçamento da alimentação e da bebida a ser servida na confraternização entre os conselheiros. 5. Outros assuntos. Às 09h02min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marcela Souza, secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 21 verso. **Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR
Águida Mayara Nobrega Dias (CULTURA)_____
Marcio Noberto de Castro (CULTURA POPULAR)___
Manoel de Castro (SEMAIC)_____
Cintia de Jesus (BIBLIOTECA MUNICIPAL)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Sandromar Chagas Simedico (ARTES CÊNICAS)_____
Gustavo Alex Pasold Batista (SEMA)-------_____
Márcia Gomes da Silva (REPRESENTANTE DOS ARTESÃOS)_____

MARCELA SOUZA
Secretária " Ad Hoc"

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6D385C93

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RESULTADO DO EDITAL 003/FIA/CMDCA/2022

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE NATAL FUTURO

RESULTADO

Conforme Cronograma do Edital nº 03/2022/FIA/CMDCA com a finalidade de Manifestação de Interesse para realização do Projeto de Natal Futuro, torna público que NAO HOUVE propostas de Plano de Trabalho ou Projetos protocolados junto ao CMDCA/FIA.

Ariquemes/RO 14 de Novembro de 2022.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:7A686545

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER 011/CMDCA/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
PARECER 011/CMDCA/FIA/2022

OSC: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 04.900.106/0001-00.
PROJETO: Pagamento de despesas com Técnico – Assistente Social
OBJETIVO: Aditivo de prazo
PROC. ADM.: 19.721/2021
TERMO DE FOMENTO: 078/2021
COMISSÃO:
ü Resolução nº 005/CMDCA/2022 – Comissão de Seleção, Análise, Monitoramento e Acompanhamento dos projetos com recurso do FIA
ü Portaria nº 608/2022/PGM

PARECER

A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, após reunião no dia 11/11/2022, no qual analisou a solicitação via Oficio nº117/2022/APAE/Ariquemes/RO, EMITE o seguinte parecer:
I. Considerando que, a vedação do uso de recursos do FIA previsto na Lei Municipal n°2.206/2018 no art.18, inciso I, fica proibido para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

II. Considerando que, é vedado ao municipio a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas (Lei 2.206/18. art. 3º,§ 1º);
III. Considerando a competencia do CMDCA mantido como órgão deliberativo da Política de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (Lei 2.206/18, art. 6º);

IV. Considerando o art. 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA, que veda à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei;
V. Considerando que esta mesma Resolução e artigo inciso IV, veda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado;
VI. Considerando que a OSC teve seu Plano de Trabalho inicial pactuado através do Termo de Fomento nº 078/2021;
VII. Considerando que o art. 57 da Lei 13.019/2014 que diz: O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
VIII. A comissao define **APROVAR** a referida solicitação do aditivo de prazo sobre o Termo de Fomento 078/2021, com a apresentação de um projeto, ação ou serviços com metas claras e objetivas voltadas a questão da criança e do adolescente, conforme art. 3º da Lei 2206/2018:
§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) a orientação e apoio sociofamiliar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.
§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do 3 "A pratica do racismo e da discriminação é crime (CF. 1988, Art.5º, XLII; Lei 7.716/79)". registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

IX. A proposta deverá ser apresentada de imediato para procedimento da efetivaçao do termo legal e apreciada por esta Comissão.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2022.

CMDCA/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora Do FIA

COMISSÃO DE ANÁLISE
CMDCA/FIA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:74A81B76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°075/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Juliana Aparecida da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando a sentença judicial e o acórdão proferido nos autos n.º7015420-38.2017.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **Juliana Aparecida da Silva;**
Considerando que transitou em julgado o acórdão no dia **08/02/2022;**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais da média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **Juliana Aparecida da Silva,** CPF n.º621.910.632-68, PIS/PASEP n.º127.13362.65-4, RG n.º000643505 SSP/RO, admitida em 16/02/2006, no cargo de "Agente de Serviço Escolar 40 Horas N-III, Classe "H", referência/faixa 15 anos", matrícula n.º4261-7, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, Art. 40, §1º, inciso I, § 3º, § 8º, §17, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03; c/c art. 28, § 1º, § 7º, I, 55 e 56, da Lei Municipal n.º1.155/05 e art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 11 de novembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F6A072E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.196, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.196, DE 7DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 1456 de 07/11/2022 (ID 1224552), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Terezinha Fernandes de Souza da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023,com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2022 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1225925**e o código verificador**24A69D73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2022 10:31
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/11/2022 10:53
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	08/11/2022 15:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4837287B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.197, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.197, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DO SERVIDOR EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21916/2022, onde cita-se aParecer 137 de 04/11/2022 (ID 1222644)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Edevaldo Cláudio da Silva,ao Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/11/2022 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1225983e o código verificador5FCDF566.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2022 10:31
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	08/11/2022 10:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/11/2022 13:22
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	08/11/2022 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C725A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.198, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILEIA LOPES SILVEIRA.

DECRETO Nº 19.198, DE 9 DE NOVEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*LUCILEIA LOPES SILVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20500/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 49 de 26/10/2022 (ID 1209476)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Lucileia Lopes Silveira,admitidaem 2/6/2016, Matrícula nº 10948, noCargo/Função de Agente Comunitário de Saúde N II - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/11/2022a 30/11/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1229657**e o código verificador**9772B1A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2022 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 11:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/11/2022 17:07
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	09/11/2022 18:04
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/11/2022 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC1D75E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.199, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PIERRE LUIZ GARCIA.

DECRETO Nº 19.199, DE 9 DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PIERRE LUIZ GARCIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-19504/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 48 de 24/10/2022 (ID 1200130)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Pierre Luiz Garcia, admitido em 23/1/2006, Matrícula nº 4053-3, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/11/2022à 30/11/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/11/2022 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1229755e o código verificadorE2201E7B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2022 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 11:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/11/2022 17:06
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	09/11/2022 18:04
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/11/2022 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:372DF158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070/2022

Processo nº.:22056/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APPda Escola Sonho Meu, para ampliação e reforma do refeitório.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda APP da Escola Sonho Meu. CNPJ:01.282.328/0001-00.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00 e R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2022 à Novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Sonho Meu.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 11de novembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:050F96F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 071/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 071/2022

Processo nº.:22005/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Ireno Antônio Berticelli para aquisição de materiais pedagógicos para atender a escola no Projeto Burareiro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP daEscola Ireno Antônio Berticelli. CNPJ:00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Prazo de Execução: Novembro de 2022 à Novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 11de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:ABB8C633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 19232/2022 DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Empresa: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**,** CNPJ:36.782.020/0001-09

1.RELATÓRIO
Instaurou-se o processo administrativo nº 19232/2022 com base na constatação de descumprimento do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 97/2022/PREGÃO/SML/PMA que inclui o fornecedor NEX TEXTIL ROUPAS ACESSORIOS LTDA**,** CNPJ:36.782.020/0001-09 para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao prazo de entrega estabelecido no item 8.2.1.1 do edital supramencionado:

O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de se

2. DA DEFESA
A empresa apresentou sua defesa,na qual solicita:
1. Recebimento da defesa prévia, tendo em vista a garantia constitucional da contratada, ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 7º da Lei n 10.520/20022.
2. A não aplicação de quaisquer penalidades, nos termos e fundamentos acima demonstrados e considerando a existência de comprovado o motivo justo.
3. Não sendo este o entendimento da gestão, requer a aplicação de penalidade com observância ao princípio da proporcionalidade e de gradação das penas.

3. FUNDAMENTAÇÃO
Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Contrato, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
A Cláusula Décima Sétima do Edital nº 97/2022 informa todas as possibilidades de sanções, nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada não ter atendido a ordem de serviço em tempo hábil, segue a finalização:

4. CONCLUSÃO:
Do exposto, conclui-se que a contratada NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, descumpriu as obrigações previstas no Edital nº 97/2022.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Considerando o não cumprimento do prazo de entrega pela Empresa e a especificidade do objeto (atender exclusivamente ao Desfile Cívico de 07 de setembro) e que as artes das camisas foram definidas para utilização no ano de 2022 (Independência 200 anos), não sendo reaproveitadas para o desfile do ano seguinte.
Tendo em vista as 2 (duas) opções apresentadas pela Comissão de Sancionatório da SEMED e pautada pelo **DECRETO Nº 16.875, DE 16 DEOUTUBRO DE 2.020;**

DECIDO:
Acolher o Relatório da Comissão Sancionatório para, considerando as razões expostas e conforme a 2ª opção apresentada, realizar a **aplicação deadvertência** e caso não haja a possibilidade de utilização do material, como medida administrativa, solicitar que a empresa recolha o mesmo e que seja realizada a anulação da Nota de Empenho.

Art. 21 das Sanções Administrativas:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
Ponderando pela razoabilidade não há a necessidade de aplicação de outras penalidades constantes no decreto, porém, como o material não será útil para utilização desta Secretaria e o recebimento definitivo e pagamento da Nota Fiscal irá caracterizar prejuízo à Administração;

SOLICITO:
Que seja solicitado à Empresa o recolhimento do material e realizada a anulação das NE - Nota de Empenho 6813/22 de 20/09/2022 (ID 1138503) e NE - Nota de Empenho 6814/2022 de 20/09/2022 (ID 1138519) e suas respectivas ordem de fornecimento: Ordem de

Fornecimento 4852/2022 de 20/09/2022 (ID 1138510) e Ordem de Fornecimento 4854/2022 de 20/09/2022 (ID 1138525);

Assim, concluo a **decisão pela aplicação da penalidade de advertência e a anulação dos Empenhos e Ordens de fornecimento** supramencionados como medida administrativa a fim de evitar danos à administração.

Restitua-se o processo à Comissão, para dar ciência ao contratado e demais providências.

Ariquemes, 09 de novembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:77AC6E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Processo Adm. nº:19232/2022
Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À
Secretária Municipal de Educação
Ariquemes/RO

DESPACHO

Considerando a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis sanções ao fornecedor NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**,** CNPJ: 36.782.020/0001-09, referente ao Processo Administrativo 17334/2022, esta Comissão **solicita a prorrogação do processo por 30 dias**, conforme preconiza o art. 14 do Decreto nº 16.875/20, uma vez que o procedimento deveria ser concluído até o dia 20/11/2022, mas esta Comissão depende de demais trâmites administrativos para finalização do processo, o que pode ultrapassar a data supramencionada:

Art. 14. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período uma única vez, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, por solicitação em despacho fundamentado do Presidente da Comissão processante à autoridade instauradora.

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:04927E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 26 DE 04/11/2022 (ID 1222275)

Processo administrativo sancionatório: 8307/2021
Processo origem: 4823/2020
Interessado: SEMSAU e empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Assunto: Decisão de Recurso
DECIDO
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 990 de 17/10/2022 (ID 1188868), DECIDO pelo não CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção da da penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada pela Secretária Municipal, consoante Decisão 1 de 04/01/2022 (ID 690650).
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes, 14 de Novembro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:6BEED11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 29 DE 07/11/2022 (ID 1225929)

Processo administrativo sancionatório: 9463/2021
Processo origem: 2075/2021
Interessado: SEMSAU e VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
Assunto: RECURSO
DECIDO
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 994 de 17/10/2022 (ID 1189084), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e no mérito pelo seu PROVIMENTO.

Arquive-se, após a prática de todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes, 14 de Novembro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:64524969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 28 DE 07/11/2022 (ID 1225817)

Processo administrativo sancionatório: 10668/2021
Processo origem: 2192/2021
Interessado: SEMSAU e MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
Assunto: RECURSO

DECIDO
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 993 de 17/10/2022 (ID 1188988), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e no mérito pela manutenção da penalidade aplicada pela Secretária Municipal, qual seja, MULTA MORATÓRIA, conforme Decisão 6 de 06/01/2022 (ID 694431).

Publique-se.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes, 14 de Novembro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:6F7DC482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 134/2022
PROC. N.º 15791/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 134/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 15791/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis II, para atender as secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80, com valor de R$9.666,84 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03, com valor de R$16.524,63 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos); A. R.

FARONI EIRELI - CNPJ: 20.399.802/0001-23, com valor de R$499.667,84 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48, com valor de R$69.718,43 (sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$595.577,74 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 14 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D44D7B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 453/2022 - RETIFICAÇÃO

Processo nº16.909/2022-FMS/SEMSAU

Celebração:18/10/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:**EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA**,CNPJ:40.389.941/0001-83
.
OBJETO:**1.1**.O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços médicos profissionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.
1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento, identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$	V. TOTAL R$
1.	260	SESSÕES	Sessões de Terapia Ocupacional T.O, especializada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista TEA, realizada por profissional capacitado e com inscrição regular no COFFITO	190,00	**R$49.400,00**

VALOR: R$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)conforme Nota de Empenho nº4170/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de18/10/2022.
PRAZO DEHABILITAÇÃO:36 (trinta e seis) meses a partir da homologação.

Fiscal e gestorado Contrato:Evelyn Martins Luciano Alves Silva MATRÍCULA -13468

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº16.909/2022.

Ariquemes-RO,18 de outubro de 2022.

Retificação em 10/11/2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1FFF884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

O Fundo Municipal de Saúde,nesteatorepresentadopelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Renan Carlos Rambo**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço N° 009/2021/CPL/SML/PMA emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresaLÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI**.** inscrita no CNPJ de Nº.03.587.444/0001-63com sede na RuaPadre Paulino, Conjunto Rui Lino, nº 196, Rio Branco/AC, Contrato de N°106/2022, Processo Administrativo N°4404/2021 cujo o objeto è a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, parao serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 2 (dois) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao Cronograma Físico - Financeiro

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2022

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:47366DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 15.606/2022
Processo Administrativo: 14.308/2021
Fornecedor: MR LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15
Notas de empenhos nº. 1175, 1776, 1777, 1778 e 1779/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 15.606/2022, tendo como contratada a empresa MR LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.687.100/0001-15, localizada na Rua Charqueada, nº 178, Paraíso (Polvilho), no município de Cajamar/SP.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 073/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 6075/2021, originando as Notas de Empenhos n.º 1175, 1776, 1777, 1778 e 1779/2022, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico marcelo.ricardo@mrlicitacoes.com.br, no dia 03 de maio de 2022, tendo um prazo de 20 dias corridos para efetivação da entrega. Consentâneo à previsão do item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 073/2021 (ID 1049555):
8.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.

Deu-se início a contagem de prazo a partir do dia 24 de junho de 2022, data correspondente a primeira manifestação da empresa e confirmação de leitura, via aplicativo whatsapp (ID 1049671, fl. 02 e 03). Analisa-se que a contratada possuía ciência do encaminhamento das notas de empenhos e que manteve-se inerte a fim de protelar o cumprimento de sua obrigação.
Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se no dia 18 de julho de 2022. Entretanto, denota-se que até a presente data a empresa não realizou a entrega dos materiais empenhados.
Compulsando os autos, verifica-se que no tentame de solucionar a problemática, o departamento de almoxarifado entrou em contato com a contratada por ligação telefônica e mensagens via whatsapp, em diversas datas: 21/06/2022, 24/06/2022, 07/07/2022, 08/07/2022, 13/07/2022 e 14/07/2022, todos os contatos restaram improfícuos.
Analogamente, cumpre salientar que apesar de a empresa contratada não manifestar-se mediante os contatos realizados, a confirmação de leitura das mensagens indica a ciência dos empenhos.
Desse modo, diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 1049671), em 26 de junho de 2022, notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades,

oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Insta mencionar, que a não confirmação de recebimento das notas de empenho e a inércia quanto a entrega dos materiais no prazo contratual poderiam ser justificados pelo fornecedor com o fito de evitar transtornos. Não obstante, a omissão e não apresentação da defesa preliminar da contratada demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.
Nesse contexto, o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Outrossim, destaca-se que o setor de almoxarifado não possui este item em estoque, sendo este item de extrema necessidade para realizar a higienização dos ambientes hospitalares, bem como rouparia hospitalar. Logo, há extrema urgência em adquirir os referidos materiais.
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possui iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso injustificado na execução da entrega deverá ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Neste sentido, verifica-se que até o momento 108 (cento e oito) dias após o vencimento do prazo de entrega, a empresa não realizou sequer entrega parcial dos materiais, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para manutenção e bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos. Ao que tange o desabastecimento dos materiais de limpeza: água sanitária e álcool líquido 46,3inpm, itens utilizados para higienização hospitalar, ou seja, conforme já exposto, a ausência destes acarreta adversidade para a realização da manutenção da limpeza das unidades de atendimento.
Ademais, a primazia da higienização hospitalar é fundamental para que os pacientes e funcionários estejam em ambiente salubre e de qualidade.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 1.050,25 (um mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 15.606/2022 e Processo Administrativo: 14.308/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:2FA572B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 1482/2021
Processo Administrativo: 03832/2020
Fornecedor: CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.420.817/0001-23
Nota de empenho nº. 4227/2020

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 11482/202, tendo como contratada a empresa CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.420.817/0001-23, localizada na Rua Crisantemo, nº 506, Parque Oeste Industrial, no município de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 107/2019, Processo Administrativo licitatório n.º 13.613/2019, originando a Nota de Empenho n.º 4227/2020, tendo por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.

A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico canaamedicamentoslicitacao@gmail.com, no dia 13 de novembro de 2020, possuindo um prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega. Consentâneo à previsão do item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 107/2021 (ID 224492):
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Considerando que a empresa licitada não realizou a confirmação de recebimento das notas de empenhos, deu-se início a contagem de prazo a partir do dia 18 de novembro de 2020, de acordo com as cláusulas editalícias. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se no dia 18 de dezembro de 2020.
Entretanto, denota-se que até a presente data a empresa não realizou a entrega dos medicamentos empenhados.
Salienta-se, que as notas de empenhos para aquisição dos medicamentos foram emitidas durante a pandemia, diante Estado de Calamidade, o atraso na entrega de medicamentos essenciais ao tratamento do COVID-19 e demais doenças, ocasionando danos irreversíveis aos usuários do SUS e ao erário da Fazenda Municipal.
Desse modo, diante do flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 224513), em 14 de dezembro de 2020. Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Consecutivamente, em 21 de dezembro de 2020 a empresa contratada apresentou defesa prévia, por e-mail (ID 224513), tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, ao dilucidar a síntese fática, a empresa expõe que em decorrência da majoração do custo dos insumos para produção de medicamentos se tornou demasiadamente oneroso o cumprimento da entrega dos itens empenhados. Outrossim, relata que durante a Pandemia do Covid-19 a oferta de medicamentos e/ou produtos se tornou instável e imprevisível.
Ainda em elucidação de defesa preliminar, a licitante informa que o atraso na entrega dos medicamentos decorre de questão fática superveniente e força maior.
Ademais, solicita a rescisão amigável sob a premissa de onerosidade excessiva do contrato e que a venda dos medicamentos de acordo com valor ofertado exarado na Ata de Registro de Preço nº 005/2020, geraria alto grau de prejudicialidade a empresa.
Todavia, a empresa contratada não procedeu com apresentação de provas que indicassem a presunção da veracidade com o contexto fático narrado. A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais, editalícias do Pregão Eletrônico nº 107/2019.
À guisa de remate, em consonância com o artigo 79 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão amigável ocorre quando há conveniência para a Administração Pública. No caso em tela, a Secretaria de Saúde de Ariquemes possui iminente urgência no recebimento dos medicamentos pendentes, sendo ilusória a ideia de conveniência da rescisão contratual.
Importante elucidar que, a empresa relatou a solicitação do reequilíbrio econômico e que este foi indeferido.Ora, de acordo com as normas contratuais, os pedidos de realinhamento de preço e cancelamento da ATA, devem ser feitos anteriormente a emissão da nota de empenho junto a Superintendência Municipal de Licitações (SML) e teria validade somente após ao hipotético deferimento do setor supracitado.
No caso em tela, o reequilíbrio econômico-financeiro foi rejeitado após análise do departamento responsável, em decorrência da ausência de provas que convalidassem as informações narradas.
Consoantemente, ao participar do processo de licitação por livre e espontâneo interesse a empresa licitante possuía ciência que o Pregão eletrônico e as disposições expressas nas cláusulas editalícias deste, vincula-se ao princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.
Nesse contexto, o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Em consonância, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, há normatização que aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
No caso em tela, a Secretaria de Saúde de Ariquemes possuía iminente necessidade de recebimento dos medicamentos e o atraso na execução da entrega deve ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Compulsando os autos, verifica-se que o empenho nº 4227/2020 é objeto de Ação de Obrigação de Fazer judicial sob o nº 7001610-54.2021.8.22.0002. Identifica-se que foi homologado acordo em 04 de novembro de 2021, sendo pactuado a dilação de mais 20 (vinte) dias para entrega dos medicamentos.
Contudo, já sucederam-se 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias do prazo estipulado para entrega e a empresa licitante não honrou com o acordo. Dessa forma, a Procuradoria Geral do Município de Ariquemes prosseguiu com os trâmites judiciais, requerendo o cumprimento de sentença.
A posteriori, ao realizar contato com a contratada obteve-se a informação do antigo proprietário que a empresa havia fechado, em decorrência de não ter suportado a crise econômica durante o Estado de Calamidade, da pandemia do COVID-19, porém, não sucedeu com apresentação de provas.
Neste sentido, verifica-se que até o momento contabiliza-se 696 (seiscentos e noventa e seis) dias de atraso e a empresa não realizou sequer entrega parcial dos medicamentos, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para manutenção e bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

•
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

•
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

Perfazendo o valor total de R$ 10.343,60 (dez mil e trezentos e quarenta três reais e sessenta centavos), conforme cálculo de multa em anexo.

•
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do previsto no art. 21, §4°, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020.

Deixo de aplicar: Advertência e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração neste momento.
A aplicação das penalidades aplicadas deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a depender do caso concreto.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório nº 1482/2021 e Processo Administrativo nº 03832/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 14 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7DB94FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 15512/2022

Processo Sancionatório: 15.512/2022
Processo Administrativo: 20.683/2021
Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
Nota de empenho nº. 1328//2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 15512/2022, tendo como contratada a empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, localizada na Av. Paul Harris, nº 100, Centro, no município de Santa Cruz do Sul/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 121/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 14.901/2021, originando a Nota de Empenho nº. 1328/2022 (Id. 1077378), tendo por objeto a aquisição do medicamento Albendazol 40MG/ML 10 ML, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para os endereços eletrônicos: equipe.licitacao@stockmed.com.br e licitacoes5@stockmed.com.br, nos dias 01 e 04 de abril de 2022, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, havendo a confirmação de recebimento em 01 abril de 2022, por intermédio da representante da Katúscia Jappe (ID1078357).
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 03 de maio de 2022, consentâneo previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 121/2021 (Id. 1077358).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Preambularmente, em 24 de maio de 2022 o Departamento de Assistência Farmacêutica (D.A.F.) contatou a empresa solicitando informações referente ao envio dos itens empenhados sob o nº 1328/2022, considerando já ter decorrido o prazo final de entrega, a empresa respondeu comunicando que o medicamento Albendazol possuía previsão de faturamento apenas para a segunda quinzena de junho.
Considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados e consequente inadimplemento contratual, em 12 de julho de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (ID 1078371), intimando-a para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis. Sucessivamente, em 19 de julho de 2022 a empresa apresentou defesa prévia por e-mail (ID 1078387), tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, ao dilucidar a síntese fática, a empresa expõe que está sem o medicamento empenhado em estoque e que a empresa fabricante está com atraso na produção e fornecimento dos medicamentos às Distribuidoras de Medicamentos. Ademais, enfatizou que o atraso na entrega decorre da delonga do fornecimento e reabastecimento dos itens pelo laboratório fabricante e que consequentemente a licitante não tem culpabilidade no atraso da entrega do empenho.
Analogamente, a empresa alegou que em virtude da crise econômica e sanitária causada pela Covid-19, houve a escassez de medicamentos e de insumos para sua produção destes, acrescentando ainda que o ramo de medicamentos ainda sente reflexos, ocasionando atrasos e demora no fornecimento por parte dos laboratórios fabricantes.
Além disso, informa que a empresa é uma mera distribuidora de medicamentos e não fabricante, não possuindo controle quanto a produção de medicamentos e produtos médico-hospitalares. Sendo assim, a empresa destaca que é dependente de seus fabricantes para que estes forneçam os medicamentos dentro do prazo de atendimento aos contratos firmados com a administração pública.

Todavia, a empresa contratada não procedeu com apresentação de provas que indicassem a presunção da veracidade com o contexto fático narrado. A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais, editalícias do Pregão Eletrônico nº 121/2021.
Ainda na elucidação da defesa prévia, como alternativa para cumprir com a entrega do empenho nº 1328/2022, de forma imediata, a empresa requerer a troca de marca do item Albendazol 4MG/ML 10 ML da marca inicialmente cotada GEOLAB para a marca PRATI, sob a alegação de evitar o desabastecimento do Município, argumentando que a marca ofertada é de qualidade igual ou superior a marca empenhada.
Porém, o D.A.F. informa que há uma diferença de valores entre as marcas, ao analisar a tabela da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) identifica-se que a marca sugerida para substituição (PRATI) tem valor inferior a marca do medicamento outrora empenhado (GEOLAB). Portanto, geraria prejuízo ao Município de Ariquemes, uma vez que pagaria o valor contido na nota de empenho por um produto mais barato.
Congruentemente, o Departamento de Assistência Farmacêutica requer apresentação de carta emitida pelo laboratório fabricante cientificando a descontinuidade de fabricação do item empenhado, para convalidar as informações apresentadas.
Em 22 de julho de 2022, a licitante encaminhou carta emitida pela empresa fabricante GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, apresentando previsão de entrega do medicamento para agosto/2022.
À guisa de remate, a Lei Federal 8.666/1993, em seu artigo 3º apresenta as principais finalidades da licitação: observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Consoantemente, ao participar do processo de licitação por livre e espontâneo interesse a empresa licitante possuía ciência que o Pregão eletrônico e as disposições expressas nas cláusulas editalícias deste, vincula-se ao princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório. Logo, sob essa perspectiva, a apresentação de um produto de marca diferente da declarada na proposta vencedora, não deverá ser aceita pela administração se não houver como patentear a verdade mediante ausência de provas concretas da necessidade de troca da marca.
A posteriori, após decorridos 148 dias de atraso, a empresa contratada cumpriu com a entrega total do item do empenho, efetivando o envio do item Albendazol 40 MG/ML 10 ML, através da Nota Fiscal nº 168164 (ID 1193126) e Termo de Recebimento (ID 1193130).
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação aos empenhos do presente processo. Todavia, a entrega dos materiais foram realizados com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora possui outro em Processo Administrativo Sancionatório em aberto, conforme examina-se nos autos de n.° 8464/2021.
É importante considerar que 148 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, assim como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR à seguinte penalidade à empresa Contratada: Advertência.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar multa moratória e compensatória, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 15.512/2022 e Processo Administrativo: 20.683/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:61AA6448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 10

PORTARIA Nº10/CGMA/SEMUST, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instaura Sindicância e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de sua satribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280, de 17 de Abril de 2022, que designou os membros da Comissãode Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 12 de Julho de 2022, que designa para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 280/2022/PGM, bem como, designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, titulado no art 3º da portaria de nº 280/2022/PGM, na qualidade de membro.

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, de 31 de Outubro de 2022, que designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, designado no art 3º da portaria de nº 280/2022/PGM, na qualidade de membro;

CONSIDERANDO a denúncia administrativa nº 004, com anexos, formalizada à Corregedoria da Guarda Municipal, em 05 de Outubro de 2022, a fim de representar e registrar informação de eventual excesso (ofensa) e desrespeito, como possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

CONSIDERANDO a denúncia administrativa nº 006, com anexos, formalizada à Corregedoria da Guarda Municipal, em 05 de Outubro de 2022, a fim de representar e registrar informação de eventual constrangimento, ofensa e desrespeito, como possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Sindicância, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 19 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 (Manual de Sindicância e PAD da CGMA), visando à apuração de responsabilidade de servidor público municipal, por infração disciplinar de menor gravidade, pela possíveis faltas disciplinares praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art. 2º. - **REQUISITAR** à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 280/2022, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022, as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Diligenciar para obter a identificação dos agentes envolvidos na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 38 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art.3º - **ESTABELECER** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 14 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 14/11/2022 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:D07F8A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo nº165/2022,cujo objetivo é o pagamento da despesa Pagamento de taxas e emolumentos dos serviços prestados pelo DETRAN/RO,conforme anexos nos autos, neste ato ratifica a inexigibilidade de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para :
***DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, inscrita sob o CNPJ:15.883.796/0001-45**, é detentor deste processocom valor de**R$ 157,82 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**,Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 ,elemento de despesa 3.3.9.0.39 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Totalizando o valor total de R$ 157,82(cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Cabixi RO, 14 de novembro de 2022

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente
Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:AD3EBD59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 031/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 091/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BARCO DE ALUMÍNIO ACOMPANHADO DE MOTOR DE POPA, REBOQUE PARA BARCO, REFLETOR PORTÁTIL E COLETE SALVA VIDAS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
LEILA S DE ALMEIDA E ANALICE P OLIVEIRA LTDA
CNPJ 26.562.277/0001-00
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 52.500,00; Item 02 R$ 18.900,00; Item 03 R$ 690,00; Item 04 R$ 195,00
.

A íntegra da Ata Nº 030/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:DB939B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira do município de Campo Novo de Rondônia, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 002/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **25 de novembro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial para Regimes Próprios de Previdência Social RPPS que engloba o Cálculo Atuarial Previdenciário, o Relatório de Análise de Hipóteses e a Gestão Atuarial por Benefício, com aplicação do processo de recálculo, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

Processo Administrativo nº109/2022.

Órgão Interessado: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F20981F2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **015/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 664.904,51 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **02/12/2022.** Horário: **09:00horas (horário local)**
Local:**Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência:**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço:**Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato:Fone/Fax:**(69)3239-2240/2357/2291**
e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**
Expediente: **de segunda à quinta, das 07h30min. às 12h00min. e às sextas das 07h30min. às 13h30min.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:03071789

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2022

Processo nº: 02904/2022.
Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aérea para atender ao Gabinete do Prefeito do Município, destinada à Brasília/DF, saindo de Porto Velho/RO.
Saída máxima para dia 21/11/2022, e retorno dia 24/11/2022.

Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas/emissão de boleto, sendo após elaboração de nota de empenho da Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega: forma **IMEDIATA,** e de acordo com datas pré-estabelecidas, após solicitação desta Secretaria/Gabinete do Prefeito, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme item 06.1 do Termo de Referência. (ID178254)

Orçamento: 020202.04.122.0002.2002.0000 Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza da Despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas

com Locomoção, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 021.

Contratadas: LUPORTE TURISMO - 22.045.881/0001-08.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C4C9E0C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
334 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
313 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C07ED853

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 832, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera Porcentagem de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-2556/2022;

CONSIDERANDO a Portaria n° 700 de 29 de setembro de 2022, que concede ao servidor Gratificação – GECAT correspondente a 50% (cinquenta por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Porcentagem de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT para 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado do servidor ANTONIO JOSE DA SILVA pertencente a Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:65289287

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 833, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera Porcentagem de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-2178/2022;

CONSIDERANDO a Portaria n° 622 de 31 de agosto de 2022, que concede ao servidor Gratificação – GECAT correspondente a 50% (cinquenta por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Porcentagem de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT para 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado do servidor ELAIQUISON GABRET KLIPPEL pertencente a Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2884984D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 834, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera Porcentagem de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-938/2022;

CONSIDERANDO a Portaria n° 251 de 03 de maio de 2022, que concede ao servidor Gratificação – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Porcentagem de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT para 60% (sessenta por cento) sobre

o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado do servidor ELOIR RAISKI pertencente a Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AEA7CB5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 835, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 10-1770/2022;**

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 3**0** (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada através da Portaria n° 645/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5EE7815B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 026 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias a servidora TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 20 (vinte) dias no período de **20/12/2022 a 09/01/2023**, ficando 10 (dez) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 à 25/08/2022.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias a servidora TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 20 (vinte) dias no período de **21/12/2022 a 09/01/2023**, ficando 10 (dez) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 à 25/08/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:040B9751

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 836 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA do cargo efetivo de Zeladora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA**, CPF n.º ***.567.562-** e RG n.º 824455 SESDEC/RO, do cargo efetivo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FBB983AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 013-2022

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2022, ás 9h00min na sala de reuniões do IPECAN. Estavam presentes o Gestor de Investimentos Gilmário Silva de Góes, a Presidente do Comitê e também Superintendente do RPPS Izolda Madella, a Diretora Financeira Luciene Fernandes e de forma virtual o Senhor Danilo Santos da Costa Secretário do Comitê e o Consultor Financeiro Douglas Burlian. A Senhora Izolda Madella, cumprimentou a todos e deu abertura a reunião lendo a pauta do dia sendo: Deliberações das rentabilidades dos investimentos e realocação de recursos. Informou que o relatório referente ao mês de outubro foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê para análise. Junto ao relatório a consultoria encaminhou uma análise das carteiras com base no atual cenário, com algumas sugestões de resgates e aplicação. As análises e sugestões foram feitas com o objetivo de atender a resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022, Politica Anual de investimento, cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Através de vídeo o consultor financeiro Douglas explanou sobre o atual cenário econômico e as possibilidades de mercado pós-eleição/2022 bem como as funcionalidades do sistema disponibilizado pela Infinity. Após a explanação foram realizadas as análises das carteiras do RPPS tendo como base o mês de outubro/2022.Conforme verificado nos extratos e no relatório da Infinity as aplicações mantiveram-se nas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis no mês de outubro era de**R$ 43.428.427,46** distribuídos em vinte fundos de investimentos, com 44,22% dos recursos no Banco do Brasil, 50,16% na Caixa Econômica Federal e 5,62 % no Itaú Unibanco **distribuído em três** segmentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de outubro da carteira de investimentos ficou em 1,15% ultrapassando a meta atuarial projetada para o mês que era de 0,99%. No acumulado do ano a rentabilidade ficou em 5,55% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de estava em 8,96%. Conforme verificado o Instituto, de acordo com a Resolução 4.963/2021 possui um desenquadramento de carteira, conforme relatado na pag. 1 do relatório estando 1,77% acima do limite permitido. Desta forma com base na composição da certeira e aferição econômica do mercado, com vistas a manter uma posição conservadora, considerando a volatilidade acarretada pelos eventos políticos este comitê decide por manter uma posição conservadora em seus investimentos, realizando apenas um resgate no valor de R$ 1.000,000(um milhão de reais) do

fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO – CNPJ: 13.077.415/0001-05 realizando a aplicação do valor no FUNDO CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF, CNPJ: 23.215.008/0001-70 para adequar a Resolução 4.963/2021. Assim, foi informado que casso ocorram grandes mudanças dentro do cenário econômico este comitê reunir-se de forma extraordinária para novas discussões. Para realização das decisões constantes desta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico o relatório de investimentos, as orientações/recomendações realizadas pelo consultor que participou de forma virtual desta reunião, os relatórios encaminhadas via e-mail e whatsApp pela empresa de consultoria e a análise dos extratos das contas investimento. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, ás 11:30 horas a reunião foi encerrada. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros deste comitê.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:FBC383BE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 47/2022.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019. Proc. 2517/2022/SEAMAT. Objeto: QUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UMA) GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) BATEDEIRA DE CEREAIS. Vencedor: 41.389.018/0001-04; 28.737.608/0001-12 e 42.262.411/0001-03. Valor Total: R$ 79.311,50.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Novembro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Port. 824/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:FBF4998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-823/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**DAYANE LOPES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARASUPERVISORA -PCF.**

VALOR MENSAL:**R$ R$ 2.000,00(dois mil reais), mais R$ 500,00(quinhentos reais) de Gratificação, conforme estabelecido no item 3.1 do Edital nº 001/2022.**

PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:5B889A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 184 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS de 01 a 30 de novembro de 2022**,** as férias do servidor **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE, cadastro nº. 11657,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 e seriam gozadas no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A3C6B39F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022 PROCESSO Nº 0003194.5.1-2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2022. Edição 3347. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
O Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ,** Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a vigência no Extrato do contrato **nº 97/2022/PGM/PMCJ** que passa a constar:

Onde se lê:

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Leia-se:

Prazo de vigência contratual: 30 (trinta) dias

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 14 de novembro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:2F653162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº003 /2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº003 /2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO – CMDCA, criado pela Lei 578/11, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO, a cada 02 (dois) anos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Convocar os/as Conselheiro/as Municipais, Titulares e Suplentes, e Conselheiro/as Tutelares e convidar o Sistema de Garantia de Direitos, de Promoção, Controle e Defesa, e toda a Sociedade Candeiense, para se engajarem, com envolvimento e compromisso, no processo de discussão, organização, execução e sistematização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominada XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Este importante momento de Participação Social, voltado à elaboração e definição das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente exige a participação de todas as pessoas.

Capítulo I Da Conferência
Art. 1º. A XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será realizada **no dia 08/12/2022(Quinta-Feira) a noite (abertura) com horario das 19:30 as 21:00 horas e 09/12/2022 (sexta-feira) com horario das 08:00 as 18:00 horas,** de acordo com o quadro da programação descrito no art.º 12 desta Resolução.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, aberto a todos os órgãos públicos e segmentos da sociedade e terá por finalidade:
- Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à criança e ao adolescente, objetivando a efetivação da política aos mesmos.
- Refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Elaborar propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e famílias no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- Eleger delegado/as para a VII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II

Da Temática da XII Conferência e das Pré-Conferências
Art. 3º. O tema central da **XII Conferência Municipal** será **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, conforme deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Art. 4º. As discussões das Pré-Conferências serão realizadas a partir de 05 (cinco) Eixos temáticos, discriminados a seguir:

Eixo temático 1: Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes no contexto Pandêmico e Pós-pandemia.

Eixo temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19.
Eixo temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e Pós-pandemia.
Eixo temático 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico.
Eixo temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19.

Art. 5º. A Conferência Municipal da Criança e do Adolescente serão abertas a toda a população e à rede pública e privadas de serviços interessada nas questões afetas à Política da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Somente os delegados/as eleitos nas Conferências terão direito a voto nos grupos de discussão da XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Art. 6º. Cada Conselheiro/a que integra o CMDCA será responsável pela divulgação das Pré-Conferências, sendo obrigatória sua participação em pelo menos uma delas, e na XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Art. 7º. Serão eleitos delegado/as e delegadas nas Pré-Conferências, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção de dois delegados/as para cada 10 (dez) presentes, permitindo-se para a fração de 05 (cinco) presentes a escolha de mais um delegado/a assegurando a paridade de gênero.
§1º. Recomenda-se para cada delegado/a/a eleito a escolha de um suplente, que só terá direito a voto na ausência do titular, assegurando a paridade de gênero.
§2º. Caso o grupo reunido não atinja o quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, poderá encaminhar suas discussões e propostas à Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Art. 8º. Em cada Pré-Conferência deverá ser assegurado espaço lúdico para a participação das crianças de 7 a 12 anos e 13 a 17 anos e onze meses, com o objetivo de estimular e garantir o protagonismo das crianças e dos adolescentes neste processo democrático.
Parágrafo único. Deverão ser eleitos delegado/as e delegadas crianças e adolescentes, respeitando o quórum estabelecido no art. 10.
Art. 9º. O relatório com a sistematização das propostas das Pré-Conferências, organizadas nos 05 (cinco) Eixos, serão subsídios para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Capítulo III

Da Programação da XII Conferência Municipal DCA

Art. 10º. A XII Conferência Municipal DCA será realizada na Escola Municipal Dom Joao Batista Costa situada a Av. Arton Senna em Candeias do Jamari-RO, e terá a seguinte programação:
Data: 08/02/2022
Horario: 19:30 as 21:00 horas

Data	Horário	Atividade
08/12/2022	19h30min	Atividade Cultural (a definir)
	19h30m	Abertura Oficial da XII CMDCA
	20h	Apresentação e Composição da Mesa
	20h30min	Apresentação e deliberação do Regimento da Conferência.
	21h	Encerramento e Cofee Black

Data: 09/12/2022
Horarios: 08:00 as 12:00
14:00 as 18:00

Data	**Horário**	**Atividade**
	8h	Café de Boas Vindas Credenciamento de Delegado/as e Participantes
	8h30min	Atividade Cultural (a definir)
	9h	Apresentação e deliberação do Regimento da Conferência.
	9h30min	Palestra (MP)
	10h	Palestra Juizado

	10h45min	Orientação para os grupos de trabalho
	11h	Trabalhos em Grupo
	12h	Intervalo para Almoço
	14h	Trabalhos em Grupo
	15h	Plenária Final: Deliberação das Propostas dos Eixos, Moções e Eleição dos Delegado/as para a Conferência Regional
	17h	Encerramento da XII Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente
	17h	Atividade Cultural (a definir)
	17h30min	Encerramento

Capítulo IV Dos Participantes
Art. 11º. Serão participantes da XII Conferência Municipal DCA os delegado/as eleitos/as nas Pré-Conferências e/ou Conferências Livres, os delegado/as natos e os convidados/as.
Art. 12º. Serão considerados Delegado/as Natos, com direito a voz e voto, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Titulares e Suplentes); os Conselheiro/as Tutelares em exercício.
Capítulo V
Dos Trabalhos em Grupos
Art. 13º. O debate sobre as propostas apresentadas nas Pré-Conferências e Conferências Livres, será realizado por cinco Eixos e organizados em grupos, de acordo com a escolha dos/as participantes e apresentados para aprovação na Plenária Final.
Art. 14º. Cada grupo terá um/a facilitador/a e um/a relator/a, nomeados pela Comissão Organizadora, que serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos, dada a complexidade dos Eixos, e um/a relator/a eleito por seus participantes, que auxiliarão na elaboração do Relatório aprovado pelo grupo, consignando as conclusões das discussões e debates.
Art. 15º. As Moções deverão ser elaboradas em formulário próprio, a ser retirado pelos Delegado/as com a equipe de apoio da XII Conferência Municipal DCA, indicando proponente, assunto e texto da moção, e, no mínimo 20% das assinaturas dos Delegado/as devidamente credenciados, ressalvando o direito dos/as participantes de serem ou não signatários da proposta apresentada.

§ 1º. Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até às 14h do dia a ser realizado a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal DCA organizará as Moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.
§ 3º. A Mesa Coordenadora da XII Conferência Municipal DCA, após proceder a leitura das Moções apresentadas, colocará as mesmas em votação da Plenária, não sendo permitida a apresentação de destaque.
Capítulo VI Plenária Final
Art.16º. A Plenária Final da XII Conferência Municipal DCA terá como objetivo:
I - Ampliar e fortalecer a Participação e o Controle Social na efetivação da Política de Atendimento a Criança e Adolescente em nosso Município para o período de 24 meses;
II - Estabelecer as diretrizes da Política Municipal da Criança e do Adolescente;
III - Aprovar as Moções encaminhadas pelos Delegado/as;
- Eleger os Delegados/as para a VII Conferência Regional;
- Subsidiar o preenchimento do Relatório Final para a Conferência Regional.

Art. 17º. Participarão da Plenária Final os Delegado/as Natos e Eleitos e os convidados da XII Conferência Municipal devidamente credenciados;
Art. 18º. Caberá à Plenária Final eleger as propostas aprovadas pelos grupos, totalizando dez propostas para o Município, duas para o Estado e duas para o Nacional.
Capítulo VII Da Organização
Art. 19º. A XII Conferência Municipal DCA será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 20º. Para desenvolvimento de suas atividades, a XII Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 21º. A sistematização de todo o processo da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será publicado em E-book, visando dar visibilidade às ações, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.
Art. 22º. Os recursos financeiros, infraestrutura e de logística para a realização da XII Conferência Municipal DCA serão oriundos do FMDCA.
Capítulo IX
Das Disposições Gerais
Art. 23º. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal DCA.

Art.24º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 07 de Novembro de 2022.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:739A1D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 123/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 123/2022, do Processo Digital nº. 2.124/2022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas Creches e Escolas Municipais, em conformidade com a Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19 e 20.	R$ 81.028,37

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04 e 13.	R$ 5.042,96

Observação: O lote 18 foi declarado fracassado inicialmente pela desclassificação dos fornecedores no lote e por não atender o valor orçado.

Valor total da Licitação: **R$ 86.071,33 (oitenta e seis mil setenta e um reais e trinta e três centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 11 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:590BCCBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia– RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO 125/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e mussarela, e assim atender as da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1645/2022**. Valor total de R$: 80.286,84 (oitenta mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de Novembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de Novembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 28 de Novembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de Novembro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:29AE2194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**PRESENCIAL Nº 04/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para afutura e eventual a aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, para atender as necessidades das escolas da rede pública do município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.Processo Administrativo nº**1075/2022**. Valor R$: 58.776,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).Data de inicio da sessão pública:**29 de Novembro de 2022**as**08:00**;horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone(69) 3346 1460 ou pelo e-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 14 de novembro de 2022.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:29DCF0B7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA UMDIME/RO, CNPJ 15.893.134/0001-56,**para Pagamento de Anuidade de 2022**,**conforme especificado no Termo de Referência(ID 288398), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 311955), Análise da Auditoria(ID 311955),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R$1.596,00(um mil, quinhentos e noventa e seis reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.075/2022.

Processo Administrativo nº. 1199/2022.

Gabinete da Prefeita em 10 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/11/2022 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0856387C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0279/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0279/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1695 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315229e o código verificadorE39B29E7.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5E166A57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0280/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0280/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-MBR FERNANDES-ME
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1696 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315249e o código verificador0386EAEC.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:987EED25

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0281/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0281/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1697 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 6.528,88 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315262e o código verificador61D08FA8.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5607568C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0282/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0282/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1698 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 14.343,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315285e o código verificadorDE2B095D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:87498EC4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0283/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0283/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1699 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315300e o código verificador19B13269.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:06F9C5CF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0284/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0284/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1700 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 40.686,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315548e o código verificador30EE3477.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6C951C84

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0285/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0285/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO:Aquisição de equipamento permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1701 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 1.306,00 (um mil, trezentos e seis reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315573e o código verificadorB77F8EA4.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:89ABE3A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0286/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0286/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1702 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 21.081,93 (vinte e um mil e oitenta e um reais e noventa e três centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315596e o código verificador1378F348.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D33B3E85

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0287/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0287/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1703 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315608e o código verificadorEB44F822.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51
Referência: Processo nº 2-1568/2022.			Docto ID: 315608 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1B3AE564

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0288/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0288/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1704 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 6.733,00 (seis mil, setecentos e trinta e três reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315616e o código verificadorEB35AAA2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4D712AE4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0289/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0289/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1705 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 17.349,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 09/11/2022 às 14:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID315646e o código verificador3E54D057.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 14:34

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:580BBEF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0290/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0290/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-EQUIPOS COMERCIAL LTDA

OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022
DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1706 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 4.948,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocudor

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 09/11/2022 às 14:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315665**e o código verificador**00F418A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/11/2022 14:34

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7408272A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0291/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0291/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-ANDREIA LORENZI ME

OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1707 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI

Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/11/2022 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315763**e o código verificador**A7C0B464**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/11/2022 09:46

Referência: Processo nº 2-1568/2022.	Docto ID: 315763 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42659C10

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0292/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0292/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o

recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1708 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 900,00 (novecentos reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/11/2022 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315768**e o código verificador**5953E429**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/11/2022 09:46

Referência: Processo nº 2-1568/2022.	Docto ID: 315768 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8271469

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0293/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0293/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1709 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/11/2022 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315770**e o código verificador**0F2F7843**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/11/2022 09:46

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AD984762

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0294/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0294/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1710 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/11/2022 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315778**e o código verificador**FD2124C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/11/2022 09:46

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:099949CE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0295/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0295/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1711 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREIAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/11/2022 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315782**e o código verificador**511451C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/11/2022 09:46

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF6AA163

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0296/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0296/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1712 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/11/2022 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315789**e o código verificador**268AEF51**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/11/2022 09:46

Referência: Processo nº 2-1568/2022.	Docto ID: 315789 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2F0E3E9F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0297/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0297/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Lucio Mosquini, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0095/22**,**Proc. Adm. Nº 1568/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1713 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/11/2022 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315791**e o código verificador**5832EDD2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/11/2022 09:46

Referência: Processo nº 2-1568/2022.	Docto ID: 315791 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E6780C05

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 754/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº111/2022, Ata de Registro de Preços nº 025/2022,**para a empresa**SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI,**com o valor de R$**354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado,de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 314343), Documentação da empresa(ID 313753), Termo de Adjudicação(ID 314405)e Ata de Registro de Preços nº 025/2022(ID 314432)em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**316009**e o código verificador**FE9BBA75**.

Referência: Processo nº 1-754/2022. Docto ID: 316009 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A0260D42

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1010/2022,**daSecretaria Municipal de Obras - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 027/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022**, para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$**36.948,00(trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais)**, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens:**01 e 02, 05 ao 45, 50, 55 ao 58 e 60**licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 315209), Documentação da empresa(ID 315201), Termo de Adjudicação(ID 315335)e Ata de Registro de Preços nº 027/2022(ID 315339)em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**316013**e o código verificador**A8557AD2**.

Referência: Processo nº 1-1010/2022.	Docto ID: 316013 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0B9E9101

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1010/2022,**daSecretaria Municipal de Obras - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 027/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022**, para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$**8.665,32(oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens:**03, 04, 46 ao 49, 51 ao 54, 59, 61 ao 63**licitados,e acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 315209), Documentação da empresa(ID 315195), Termo de Adjudicação(ID 315335)e Ata de Registro de Preços nº 027/2022(ID 315339)em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**316016**e o código verificador**8F086E99**.

Referência: Processo nº 1-1010/2022.	Docto ID: 316016 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CB66B4E1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1739/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 120/2022, para a empresa**NISSEY MOTORS LTDA, inscrita noCNPJ: 04.996.600/0001-02,**com o valor de R$**267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**,por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 315431), Documentação da empresa(ID 315404)e(ID 315418)Termo de Adjudicação(ID 315486), em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**315950**e o código verificador**C2878433**.

Referência: Processo nº 1-1739/2022.	Docto ID: 315950 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AADC42BF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66**, para oFornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades do**Centro Recreativo do Distrito de Boa Esperança,**para o exercício de 2022,de acordo com o Termo de Referência(ID 308625)), Justificativa da Contratação(ID 308649), Parecer da Auditoria (ID 314448), NAD(ID 314388)), anexo aos autos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$339,00(trezentos e trinta e nove reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº 276/2022.
Aviso 110/2022

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**316254**e o código verificador**F5A4EAE9**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4767ED39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°401 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **GILMAR GONCALVES DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime estatutário em31.12.2013no cargo de Operador de Patrol direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 14.11.2022 à 28.12.2022.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/11/2022 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**196780**e o código verificador**ED483B14**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DE196D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022
PROCESSO N° 1001/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisições de Impressoras,** visando atender as escolas municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 31.185,24 (Trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **29/11/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 14 de novembro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:B8010B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1052/2022.
Assunto: Contratação da empresa para certificação de aferição dos tacógrafos dos veículos escolares deste município.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENSAIOS METROLOGICOS CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA**,** tem a finalidade de realizar Vistoria nos Ônibus Escolares municipal para adquirir Certificado de Aferição de Tacógrafo, conforme solicitação do DETRAN e INMETRO, para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Informamos que a empresa contratada está cadastrada no IPEM – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDONIA. e que o Posto de serviço supra citado acima e o mais acessível do nosso município.

CREDOR:
ENSAIOS METROLOGICOS CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA, Endereço: Avenida Transcontinental, Bairro: São Bernardo, Município de Ji-Paraná-RO.
CNPJ: 11.189.496/0001-00.

OBJETO:
Pagamento do Serviço de Aferição de Tacógrafo.

VALOR:
O valor é de R$ 2.488,08 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de serviços de certificação de aferição do tacógrafo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1052/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F7A58D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 595/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 46/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes,** visando atender a escola municipal de ensino fundamental Jardim de Infância Beija Flor, com recursos do Convênio nº 237/PGE-2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto às empresas:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, ,06 ,08 e 09 do certame, totalizando um valor de **R$ 30.853,00** (Trinta mil oitocentos e cinquenta e três reais);
KOLTUN E ANDERSON COMERCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA – inscrita no CNPJ nº 38.827.942/0001-10, que sagrou-se vencedora no item 07 do certame, com valor total de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7F103F53

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54

OBJETO: O Presente Termo Aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R$ 360.042,38 (trezentos e sessenta mil, quarenta e dois reais e trinta e oito centavos, referente a ampliação da sede administrativa (ID 3455E2).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº **421/2022**

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 11 de novembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:7EFC84D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$44.268,00(quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1145/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 44.268,00(quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.50.41 Contribuições - R$ 44.268,00(quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:081B3553

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICO Nº 92/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5078/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICO COM ACESSIBILIDADE, NOVOS, ZERO KM- EMENDA PARLAMENTAR ,** nº 20218000789, Programação SIGTV nº 110009820210001, **com contra partida ,** valor estimado de **R$** R$ 171.653,34, sendo R$ 150.504,00, recurso referente a emenda parlamenta e R$ 21.149,34, recurso próprio, em atendimento a Secret. De Assistencia Social. **Cadastro das Propostas a partir do dia 17/11/2022** das 08h00 às 19h31 do dia **29/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/11/2022 às 10h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 14 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira-Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7B3CEED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9226/ GAB / 2022 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9226/ GAB / 2022
11 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 39.924,17 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 39.924,17

02- Poder Executivo

02.09Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.93 Outras Indenizações e Restituições

Ficha:653

Fonte Recurso:1.500

Valor R$39.924,17

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (39.924,17)

02- Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha**:**184

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ (8.900,00)

02- Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha:185

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ (10.000,00)

02- Poder Executivo

02.11 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0031.2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha:246

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ (10.000,00)

02- Poder Executivo

02.11 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0031.2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

Ficha:247

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ (3.000,00)

02- Poder Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

28.846.0013.2056 - Controle Financeiro e Desenvolvimento Tributário

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Ficha:162

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ (8.024,17)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 329/SEMSAU de 11 de novembro de 2022.

Considerando a inexecução do objeto do Convênio, no qual, deverá restituir os valores devidamente corrigido monetariamente e acrescidos dos juros legais, ancorado na cláusula décima segunda do referidoconvênionº 78-PGE-2017).

O convênio faz lei entre as partes (CONCEDENTE E CONVENETE), legalizando então, a restituição do valor descrito no Ofício nº 15298/2022/SESAU-NAPC, como DIFERENÇA À DEVOLVER, à ser atualizado monetariamente e corrigida com juros desde a data da 1ª devolução (03/07/2020) até a data vigente da devolução da diferença.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.93	1.500		R$: 39.924,17
0019.2068	3.3.90.30	1.500	R$: 8.900,00	
0019.2068	3.3.90.32	1.500	R$: 10.000,00	
0031.2092	3.3.90.30	1.500	R$: 10.000,00	
0031.2092	3.3.9039	1.500	R$: 10.000,00	
0013.2056	4.6.90.71	1.500	R$: 8.042,17	
TOTAL			**R$: (39.924,17)**	**R$ 39.924,17**

Governador Jorge Teixeira, 23 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B87E5603

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9227/ GAB / 2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ANISIO DE OLIVEIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9227/ GAB / 2022
DE14 de novembro de 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor ANISIO DE OLIVEIRA BORGES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 1071-1 /2022
Considerando: Requerimento de Licença Premio de 17/10/2022 (ID 61451), oDespacho 612 de 01/11/2022 (ID 64706) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Despacho 60 de 01/11/2022 (ID 64924), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de **15/05/2015** a **14/05/2020** do servidor senhor **ANISIO DE OLIVEIRA BORGES**, cadastro nº 047, função: Professor Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **16 de Novembro de 2022 até 13 de Fevereiro de 2023.**
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 16 de Novembro de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6B190345

GABINETE
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°135/GP/2020
PROCESSO N°.385/2020
TOMADA DE PREÇOSN.º.003/SUPEL/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ: 84.708.775/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para construção da garagem e do muro na secretaria municipal de agricultura-SEMAGRI, conforme convênio n°.864245/2018, Projetos Técnicos de Engenharia e edital tomada de preços 003/SUPEL/2020.

DO ADITIVO: Com Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, considerando oDespacho 136 de 11/11/2022 (ID 66486)eParecer Jurídico 486 de 14/11/2022 (ID 66654),prorrogapor mais 40 (quarenta) dias corridos, a partir desta data, o prazo da vigência do contrato n°.135/GP/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: 14/11/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Interino M. de Agricultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
G2 Construções e Empreeendimentos EIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E6C44F81

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9228/ GAB / 2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9228/ GAB / 2022
DE14 de novembro de 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora FRANCIELLE LOVO VIEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 851-1 /2022
Considerando: Requerimento de Licença Premio de 12/08/2022 (ID 48427),Despacho 612 de 24/10/2022 (ID 63013) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Despacho 48 de 14/09/2022 (ID 54919), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA
Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **01/03/2012** a **28/02/2017** da servidora senhora **FRANCIELLE LOVO VIEIRA**, cadastro nº 01580, função: Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Novembro de 2022 até 15 de Dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A40B7078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.216/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.216/CMGM/22 De 11 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:
I – Mário Jorge Ereira Marques – Secretário da Presidência – CNE-04;
II – Adão Laia Arteaga – Assessor de Comunicação – CNE-03;
III – Ulisses Farias de Macedo Neto – Fiscal Técnico de Contratos – CDS-04;
IV – Francisco Fernandes de Carvalho – Fiscal Técnico de Contratos – CDS-04;
V – Mauricélio Correa Lopes – Diretor de Comunicação – CDS-05;
VI – Dino Rosse Guanacoma Velhegas – Gestor de Som e Imagem – CDS-04;
VII – Cristiely de Souza Ramos – Assessora Jurídica – CNE-02;
VIII – Priscila Tupari – Chefe de Compras e Licitação – CDS-05;
IX – João Henrique Gomes Pereira – Gestor Fiscal de Contratos Administrativos – CDS-04;
X – Eunicéia Freitas de Araújo – Assistente Técnico Legislativo – CNE-04;
XI – Júlia Ferreira da Silva – Diretora Geral – CDS-03;
XII – Sandra da Cruz Lima – Diretora de Limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara – CDS-05;
XIII – Andréia Nicoly Silva de Oliveira – Diretora de Protocolo e Arquivo – CDS-05;
XIV – Bruno Carneiro de Oliveira – Chefe de Transporte – CDS-04;
XV – Alysson Bruno dos Santos Casara – Assessor Legislativo – CNE-04;
XVI – Ana Paula Flor Chincoviaki – Assessora Legislativa – CNE-04;
XVII – André Silva Nobre – Assessor Legislativo – CNE-04;
XVIII – Aline Macedo de Menezes– Assessora Legislativa – CNE-04;
XIX – Dilciléia Araújo da Silva – Assessora Legislativa – CNE-04;
XX – Edilani Nery Lobo – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXI – Iris Arredondo Rosas – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXII – Maycon Souza de Castro – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXIII – Paulo Rocha Nunes – Assessor Legislativo – CNE-04;
XXIV – Solange Soares Lagasse – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXV – Vanícia Castro da Silva – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXVI – Luana Salas Tacaná Azulay – Ouvidora Legislativa Municipal – CDS-04;
XXVII – Degilane Campos Santana – Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores – CDS-05;
XXVIII – Hugo Fernandes Dury – Gestor Fiscal de Contratos Administrativos – CDS-04;
XXVIX – Genival Rodrigues Pessôa Júnior – Assessor Jurídico – CNE-01;
XXX – Rafael Artur da Costa Manso – Chefe de Gabinete – CNE-01;
XXXI – Aline Lima Gomes – Assessora Legislativa – CNE-04;
XXXII – Dayane da Silva Ferreira – Assessora de Cerimonial – CNE-03.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/11/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 11 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B7EAB523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193-05/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 TERMO ADITIVO Nº 005/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, MARIA INÊS CANDIDO - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: MARIA INÊS CANDIDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 24.639.643/0001-48, com sede na Rua Ana Ferreira, nº 1221, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-970, Tel 69 99255-6402, email mar_fisioquiiro@hotmail.com, por meio de seu representante Sra. Maria Inês Cândido, portador(a) da cédula de identidade nº 233228 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº

322.021.131-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 005/2022, Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2018, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2018 terá vigência prorrogada de 12 de novembro de 2022 até 31 de janeiro de 2023, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MARIA INÊS CANDIDO - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F6DB8871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2585/GAB-PMIO/2022

"Regulamenta a Lei Complementar nº 154/2022 as atribuições da Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOos termos do artigo 1º da Lei complementar nº 154 de 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento a legislação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições do Cargo Comissionado da Lei Complementar 154/2022, que alterou parcial a Lei Complementar 152/2022 que trata da Estrutura Político-Administrativa do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste constitui-se da alteração do Cargo Comissionado no seguinte órgão, com seus respectivos cargo e atribuições, conforme segue:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
COORDENADOR (A) DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
coordenar, planejar, avaliar as ações e serviços desaúde, bem como definir instrumentos para acompanhar e avaliar o impacto social das ações prestadas pelos serviços públicos e privados;
coordenar as atividades de controle e ouvidoria, faturamento e agendamento do Sistema Municipal deSaúde;
zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos;
realizar outros trabalhos referentes à especialidade ou característica da unidade de lotação;
Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários;
participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipe;
contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente;
desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução;
auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas;
programar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
representar seu superior quando para isso for delegado;
propor ao Secretário medidas necessárias à organização e funcionamento das unidades integrantes da Divisão;
informar o superior sobre assuntos referentes à administração da Divisão, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
prover ao superior informação das atividades de seu cargo;
cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
promover e presidir reuniões de coordenação com os responsáveis pelas diferentes unidades de trabalho;
propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção de unidades de trabalho no âmbito da Coordenadoria;
aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Divisão nas atividades da Secretaria;
manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades de trabalho;

propiciar a formação e o desenvolvimento, nos subordinados, de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade e do órgão que pertencem;
promover o treinamento e aperfeiçoamento de seus subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do respectivo desempenho funcional;
incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Coordenadoria;
opinar sobre pedidos de licença, requisição e remoção de servidores do órgão que dirige;
organizar a escala de férias dos servidores lotados na Coordenadoria;
propor ao seu superior sindicância e instauração de processos administrativos e disciplinares para apuração de irregularidades em qualquer setor da Coordenadoria;
requisitar o material permanente e de consumo para utilização da Coordenadoria;
promover o recebimento e controlar o consumo de materiais e fiscalizar a execução de serviços de terceiros;
desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelos Secretários e que se coadunem com cargo que exerce.

Art. 3º Conforme autoriza a Lei Complementar 152/2022, 154/2022 e demais normais Municipais, ficam estabelecido às atribuições e as atividades constantes no presente Decreto, podendo ser acrescentado atividades conforme se verifique a necessidade da administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

"Palácio da Floresta" Itapuã do Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIACAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14D1F9D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 81/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 81/SEMED/2022
PROCESSO N. 3441/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 81/SEMED/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (impressora e fogão industrial) com recursos provenientes do Convenio nº 220/PGE/2022 e contrapartida do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3441/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 15/11/2022 até as 09h00min do dia 29/11/2022. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 29/11/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto **R$ 22.189,67 (vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:ED6D4FBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2399/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***'HOMOLOGO E ADJUDICO'**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos ,**SUPREMIR O VALOR** do Contrato Originário nº 287/2022de15//07/2022do processo nº 2399/2022, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR, ATRAVÉS DA ARP N° 011/2021/PMMDO, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2021, REFERENTE AO PROCESSO 1862/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 82/2022 E DOCUMENTOS ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.391.064/0001-99,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 274599).

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F3CF7DBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 3843/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário 270/2021 de 28/12/2021, solicitado através do Memorando N°774/SEMOSP/2022(ID 274843), presente no Processo de nº 3843/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 492/SEMOSP E DOCS. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ Nº03.817.702/0001-50,de acordo com o Parecer Jurídico (ID 276027).

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:7003BCAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3339/2022.

PROCESSO Nº:3339/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** 'o Processo nº3339/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN PARA ATENDER A UBS DO DISTRITO DO 5º BEC COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE ATRAVES DA PORTARIA Nº 4471/2022,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ:**04.234.444/0001-42, no valor de R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), de acordo com o parecer jurídico (ID 267126), Parecer Técnico da Controladoria (ID 264364).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:18BB5EAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2742/2022.

PROCESSONº:2742/2022.
CLASSE: Contratação de empresas e serviços.
NOME: Secretaria Municipal deEducação - SEMED.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o processo nº 2742/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA POLO HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA LINHA MC 07 KM 35 ZONA RURAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - CONV. Nº 412/PGE/2022,** tendo sido declarada como vencedora a empresa: **L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 42.967.580/0001-30, no valor total de R$ 313.451,10 (trezentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 262697), Parecer Técnico Controladoria (ID 254749).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:8AD60A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 2491/2022. CONTRATO: 395/2022 de 21/09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº395/2022de21/09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**. CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado pelo prazo de**30 (trinta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 14/11/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:64D3D301

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DETERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 2490/2022. CONTRATO: 348/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: nº.12.209.450/0001-78, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº348/2022de24/08/2022, QUE ENTRE SI

FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESANFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**. CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado pelo prazo de**60 (sessenta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 14/11/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:0A7D9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 2492/2022. CONTRATO: 349/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº349/2022de24/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**. CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado até**30/11/2022**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 14/11/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8FF8164C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 067/CPL/2022

PROCESSO Nº 1514/2022 **SECRETARIA:** SEMMAAGRIT
DATA: 14/11/2022 **OFÍCIO:** 169/SEMMAAGRIT/2022
FIRMA: MARCOS SOARES DA CRUZ
CNPJ: 17.130.556/0001-03
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA OU CANTOR PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CAVALGADA SERTANEJA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO MINIMA DE 03 HORAS DE SHOW EM LOCAL ABERTO AO PUBLICO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de **profissional** de **qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada** ou pela **opinião pública**.
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 14 de novembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/11/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B6082DD8

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/CPL/2022

PROCESSO Nº. 1220/SEMOSP/2022
Em tempo, e em analise ao pedido de impugnação do edital solicitado pela empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n°. 07.103.838/0001-50, ***"Que a Nobre Comissão de Licitação RETIFIQUE o texto da letra "d" do Item 8.3 – Da Qualificação Técnica, retirando o Engenheiro Civil ou Arquiteto em virtude destes profissionais não se encontrarem APTOS à execução dos serviços licitados, e exigir a comprovação da licitante possuir o profissional Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico para comprovação da Capacidade Técnica; – Que a Nobre Comissão de Licitação RETIRE a exigência de comprovação no quadro técnico da empresa do TÉCNICO E/OU SUPERIOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, contida na letra "e" do Item 8.3 do Edital, por não se enquadrar nas exigências do Ministério do Trabalho e da Lei de Licitações nº 8.666/93;"*** Visando à conformidade com os princípios gerais da administração pública; principio da legalidade; principio da impessoalidade; principio da moralidade; principio da publicidade; principio da eficiência; principio da isonomia; *principio do desenvolvimento nacional sustentável (lei 12.349/2010 - dezembro de 2010).*
Os membros desta comissão de licitação, designados pelo Decreto 3079/2022, após analise e julgamento, ACEITA PROVIMENTO O SOLICITADO, sendo;
DEFERIDO: ***Item 8.3 alínea "d"***. Sendo o item **RETIFICADO** para; *Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte* ***Capacidade técnico-profissional****: Acervo técnico do profissional* ***Engenheiro Eletricista,*** *indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação*.
DEFERIDO: ***Item 8.3 alínea "e"***. Sendo o item **RETIDADO** do instrumento convocatório, visando que o Art. 30 da Lei nº 8.666/93 limita as exigências do disposto, relativas à capacidade profissional, às parcelas que são, efetivamente, de maior relevância para a realização do objeto licitado.
No oportuno, o *item 8.5 Demais Documentos Para Habilitação, alínea "a"* Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado, será RETIRADO do rol de requisitos para habilitação, sendo por orientação do Tribunal de Contas do Estado, pois o mesmo não faz parte do rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei nº 8.666/93.
Diante dos fatos, informamos que o edital será retificado e republicado remarcando novo prazo para a realização do certame.

Mirante da Serra/RO, 14 de novembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B1304663

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 119/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1080/2022.
CELEBRAÇÃO: 10/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: P. G. AGUIAR VIEIRA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veiculo através do Convênio nº 353/PGE-2021 para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 92.325,84 (noventa e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 1964/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:1462FD5A

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 120/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1080/2022.
CELEBRAÇÃO: 10/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veiculo através do Convênio nº 353/PGE-2021 para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 1965/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:1B636CC7

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 113/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 924/2022 volume 5.
CELEBRAÇÃO: 07/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 515, 520 e 524/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:CA897443

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 114/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 924/2022 volume 5.
CELEBRAÇÃO: 07/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 516, 518, 521 e 525/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2984F33B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 115/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 924/2022 volume 5.
CELEBRAÇÃO: 07/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: RR COMÉRCIO ELETROELETRONICOS EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 517, 519 e 526.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8A9385C7

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 116/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 924/2022 volume 5.
CELEBRAÇÃO: 07/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.920,00 (um mil e noveentos e vinte reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 522.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:23BD977B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 117/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 924/2022 volume 5.
CELEBRAÇÃO: 07/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 523.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:83FEBC23

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 118/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 924/2022 volume 5.
CELEBRAÇÃO: 07/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PAULO VINICIUS DA SILVA03707138267
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 039/2022, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 924/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 527.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:453B7C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 148/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 148/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI, Cadastro nº 1419, portadora do CPF nº 686.082.252-04 lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde em pessoa da família, por um período de 10 dias (dez dias) a contar de 16/11/2022 a 26/11/2022, conforme art. 118 da Lei Municipal Nº 926/2011,referente ao Processo nº2173/2022. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/11/2022 - 08:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/26539. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CC33B652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 089/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 031/CMNM/2022**, e RATIFICO a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **UVB- União dos Vereadores do Brasil,** CNPJ Nº 83.594.978/0001-56, no valor total de R$ 595,00, 00 (quinhentos e noventa e cinco reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do Vereador: André Luiz Baier Presidente desta casa de leis, no Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais, **no período de 22/11/2022 a 25/11/2022**, no Hotel Brasília Imperial em Brasília/DF, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 14 de Novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DE438CEA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº016/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa Especializada para Realizar Serviço de Decoração de Natal, incluindo o fornecimento de material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, para atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré no exercício de 2022. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **21/11/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 14 de novembro de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C6F23829

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 068/PMNM/2021.
TOMADA DE PREÇO 005/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069-1/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI ".
OBJETO: SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS AO CONTRATO 068/PMNM/2021 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS NAS LINHAS 21-B e 23-B.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1266 Transf. conv. mapa/caixa – Recuperação de estradas
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – outras obras e instalações
Ficha 408.
VIGÊNCIA: 25.09.2022 a 25.03.2023.

PRAZO: 180 dias
VALOR: sem alteração

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:82097795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 952, DE 14 NOVEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 340.500,00(trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 343.500,00(trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 343.500,00(trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo: 02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.11 - R$ 50.000,000 - ficha (450)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Encargos e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.13 - R$ 12.000,00 – ficha (451)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Encargos e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.08 - R$ 3.500,000 - ficha (452)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes

Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências

02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.30 - R$ 160.000,00 - ficha (432)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.39 - R$ 27.000,00 - ficha (409)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.94 - R$ 26.000,00 - ficha (abrir)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.05.10.301.0011.2079.3.1.91.13 - R$ 65.000,00 - ficha (120) – anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Serviços de Saúde 15%
Ação	2079	Apoio ao Serviço de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.05.10.301.0011.2079.3.1.90.11 - R$ 65.000,00 - ficha (119) – suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Serviços de Saúde 15%
Ação	2079	Apoio ao Serviço de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos livres, valor de R$ 278.500,00(duzentos e setenta e oito mil, quinhentos reais).
Por anulação e suplementação, no valor de R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3D2F10AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 161/CPL/2022, que ocorreria no dia 23/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para U.T.I. tipo D, conforme Processo Administrativo nº 3190/2022, em razão da necessidade de revisão e possíveis alterações na especificação do objeto pela unidade demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações complementares: *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D8BDD60A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 017/CPL/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Freire, no Município de Ouro Preto do Oeste. Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas EDF CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ: 04.239.708/0001-50; H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.; CNPJ: 29.025.617/0001-43; F. SCALZER NETO EPP; CNPJ: 12.772.789/0001-88;FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; CNPJ: 08.304.243/0001-25;WSA ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 43.231.974/0001-99 ePASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ: 42.469.842/0001-37. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura da proposta de preços será realizada no dia 25/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:47A9610C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 168/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3176/2022. Objeto: Aquisição de material para atender à Associação de Bombeiro Civil - ASBOC, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 3.867,66 (Três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Data de abertura: 30/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6015C9E7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 169/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2751/2022. Objeto: Aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.796.419,52 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Data de abertura: 30/11/2022, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B8E1D998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CICLOMOTOR POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,7 CV/800rpm, MOTOR MONOCILÍNDRICO 49cc.
PROCESSO Nº 1.464/2022/F.M.S
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSO: CONVÊNIO/SEMSAU/RO
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/11/2022, às 10hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 131.213,33(Cento e trinta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 14 de novembro de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:078C12FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.980 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia em residências de pessoas com síndrome clínica de Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Porto Velho e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Porto Velho/RO por motivo de inadimplência em residências de pessoas com síndrome clínica de Transtorno do Espectro Autista, das 00:01 (zero horas e minuto) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único. A suspensão do fornecimento de água tratada e energia por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2º A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:01 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, definindo a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento.

Art. 4º Para obter a comprovação desta necessidade, deverá apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), junto a concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços, conforme Art. 3º da Lei 12.764, de 27 de Dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.366/2022
Vereador: Jurandir Bengala

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A57E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.981 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Fica autorizada a criação do Programa Permanente de Reforço Escolar aos alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino de Porto Velho e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:
L E I :
Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Permanente de Reforço Escolar a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, para a redução de déficits de aprendizagem.

Parágrafo único. Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos diretores das unidades Municipais de Ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa ao Programa citado no *caput.*

Art. 2º O Programa terá por atribuição primária prover reforço escolar a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso, obedecendo aos princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED ou por órgão por ela determinado, concomitantemente com a Secretaria Municipal da Família Cidadania e Assistência Social – SEMASF.

Parágrafo único. Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os Governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas à área da educação.
Art. 3º Constituem-se como objetivos do Programa:
I – mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas e/ou na percepção dos professores;
II – mapear os alunos com maior número de faltas nas aulas remotas;

III – identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período de aulas remotas;

IV – produzir conteúdo específico para o reforço escolar, com a participação das coordenadorias regionais de educação;

V – prover de infraestrutura e recursos necessários aos professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar para estes alunos identificados com baixo rendimento escolar;

VI – manter diálogo constante com os Conselhos Tutelares.

Art. 4º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.324/2022
Vereadora: Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:661F81B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.982 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da política municipal para acompanhamento integral de alunos com dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem no âmbito de Porto Velho-RO.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituída a política municipal para acompanhamento integral de estudantes com dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem.

Parágrafo único. Esta Lei tem caráter complementar à Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, para o acompanhamento integral, além da identificação e acompanhamento precoce das questões previstas no *caput*.

Art. 2º São princípios e diretrizes desta política:

I – Concretização do direito social à educação, previsto no Art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – Promoção e incentivo para o pleno desenvolvimento pessoal e com qualidade;

III – Valorização da diversidade no processo de aprendizagem favorecendo a igualdade de oportunidade;

IV – Ampliar e efetivar a pesquisa, a formação continuada, a aplicação e manutenção de tecnologias educacionais no ambiente escolar, que facilitem o processo de aprendizagem;

V – Acesso à informação e a conscientização de toda a sociedade sobre dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem;

VI – Desenvolvimento da autonomia, independência e acessibilidade, favorecendo o processo de inclusão escolar dos estudantes; e

VII – Diminuição da evasão escolar.

Art. 3º Será assegurado o acompanhamento multidimensional, nos termos de regulamentação, aos alunos com dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem, como disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º As despesas advindas da aplicação desta Lei serão custeadas pelo orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

Vereador
EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.336/2022
Vereador: Dr. Júnior Queiroz

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B65C47

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 145/CMPV-2022

PORTARIA N° 145/CMPV-2022
Porto Velho, 14 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria n° 119/CMPV-2022, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2022, edição 3298, que designa a Comissão Especial para Recebimento de Documentos e Lotação dos Servidores, **pelo período de 01/11/2022 à 31/12/2022**. Tendo em vista o pedido de exoneração de 03 servidores nomeados no concurso de 2018, o que levou a necessidade de providenciar um novo chamamento para preenchimento da vacância.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77441FC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 118/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública LILIAN PEREIRA ARAÚJO, mat. 151, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ, mat. 211-9, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74EAEF3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 18.612 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando Memorando n.° 06/2022/COTEC/IPAM no processo n.º 2022.67.402062PA, de 04/04/2022, referente a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura de despesas orçamentárias dos processos administrativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Seguridade	3.1.90.01	2.801	18.000.000,00
TOTAL					**18.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B257D50B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 515/2022

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GEAD				
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	2020/2021	05/03/2023 a 14/01/2023	18/11/2022 a 27/11/2022
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	2021/2022	21/11/2022 a 30/11/2022	16/01/2023 a 25/01/2023 e

				16/03/2023 a 25/03/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E353C54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 512/2022

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro nº. 272AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 16 a 25 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09EEC7FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 513/2022

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES** cadastro nº. 20286AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE,** cadastro nº. 21350AT, no período de 16 a 25 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBD5F979

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 514/2022

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRNA CLÁUDIA PINTO VILARIM** cadastro nº. 205AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO** em substituição ao titular **SÉRGIO MOTA DE MORAES,** cadastro nº. 361AT, no período de 01 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0245081A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 252/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 252/CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 11 de novembro de 2022
Processo: 04.0061/CS/PGM/2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 233/CS/SPPD/PGM/2022, instaurada para apurar responsabilidade por supostas irregularidades cometidas no âmbito do LAR DO BEBÊ.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F80E53B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 254/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 254/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a Portaria nº 080/CD/SPPD/PGM/2022, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0025/CD/SPPD/PGM/2022, instaurada para apurar suposta infração disciplinar contra a servidora C. P. S, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, lotado na Escola Municipal de Administração, tornando sem efeito todos os atos praticados pela Comissão Processante.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD0EDD56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 008/2022

PROC. Nº **09.00657-00/2020**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 008/2022,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIAS : M. C. R.
E. O. P. B.
A. S. S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 29 de setembro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A50A81F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.613 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00364-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 17.11.2022 a 18.11.2022, para que o mesmo possa deslocar-se aos municípios de Ouro Preto do Oeste e Cacoal, em Rondônia, objetivando reunir-se com escritório de Contabilidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4AAF098

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.649/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº. 9.647/I, de 11 de novembro de 2022, que exonerou **LUCIANO LOBO DE MIRANDA NETO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB0E0EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.650/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALMIR SANTOS SANTANA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D28A8DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.651/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ESNEIDE COSTA DA SILVA** do cargo em comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB24CE25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.652/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MELBA DE SOUZA GUIMARAES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D759006

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.653/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANE GONÇALVES DO CARMO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A5ECC4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.654/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JEOZADEQUE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC5CDAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.655/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANA NEJARA DE SOUZA RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 16 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101A00C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.656/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANKCILENE GARCIA GALVAO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE33BAD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.657/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11	11.11.2022
MELISSA REIS MARTINS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-06	16.11.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8267E5E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.658/I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

MELISSA REIS MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11	16.11.2022
FERNANDA DE SOUSA MIRANDA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-06	1º.12.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7E28F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1408, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f", doDecreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado D.O.M.E.R n° 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 1408/2022 – Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 846, de 11/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3262, de 13/07/2022, a qual designa servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP, passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme Ofício nº 4331/DGP/GAB/SEMED, de 20/10/2022 - e-DOC 9812DA02.

Art. 2º DISPENSAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01/10/2022:

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
48670	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	Vice-Presidente	SEMED
178138	Sandra Regina Bezerra Correia	Membro	SEMED
32897	Elquier Las de Oliveira Dias	Membro	SEMED
284484	Iuri Sergis Ferreira Alves	Membro	SEMED
328890	Maricleide Melo Cabral Ramos	Membro	SEMED
199837	Ana Lucia de Amorim Nascimento	Membro	SEMED

Art. 3º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único destaPortaria, a partir de 01/10/2022:

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
48670	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	Vice-Presidente	SEMED
178138	Sandra Regina Bezerra Correia	Membro	SEMED
98641	Alisson Alexandre Mourão Bernardo	Membro	SEMED
100751	Ana Carla Ramos Pinto	Membro	SEMED
76704	Olivia Farias Fernandes	Membro	SEMED
139445	Lina Aparecida Cunha M. de Amorim	Membro	SEMED

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1306 de 10/10/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3327 de 14/10/2022

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9AAE4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1409 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1409/2022 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA**, Cadastro nº 133480, ocupante do cargo de Psicólogo do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/11/2022,** conforme Oficio nº 874/2022/ASGOV/SGG de 24/10/2022, Oficio nº 2389/2022/GAB/SEMASF de 24/10/2022- e-DOC E796D3F5,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:677FB1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1410, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1410/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **DARIO BANDEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 135493, ocupante do cargo de Analista da Tecnologia da Informação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG**, conforme Ofício nº Oficio 508/DA/SMTI/SGG , 01/11/2022 - e-DOC 5CF78B17,

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	22/04/2017 a 20/04/2022	07/11/2022 a 04/02/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6528EC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1411, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1411/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **RICARDO LIMA SANTOS**, Cadastro nº 6652, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, conforme Ofício n.º 907/2022/DIRH/DEADM/SEMESC, 08/11/2022 - e-DOC 4E5F9941 - e- DOC 60CE7E9F

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	06/03/2012 a 04/03/2017	06/11/2022 a 04/02/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EC72D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1412, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1412/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JARDESON SANTOS MANSO,** Cadastro nº 197344, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG** , para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/11/2022,** conforme Oficio nº 4468/DGP/GAB/SEMED, de 31/10/2022 - e-DOC 9E2A7AEF.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA97EC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1413, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1413/2022 - DESIGNAR a servidora **NADYA KAROLINA DE MELO,** Cadastro nº 252544**,** para exercer no período de **22/11/2022 a 11/12/2022,** o Cargo em Comissão de Gestor de Implantação e Acompanhamento do PCASP CC-18**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição a titular **ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI**, Cadastro nº 135774, por motivo de férias no mesmo período, conforme, Ofício n.º 87/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 14/10/2022 - e-DOC C6E04A93- e-DOC D9BA1679.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C30CBB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1414, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1414/2022 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, o servidor **DANILO ANDERSON PISA LOPES,** Cadastro nº 182634, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/12/2022 a 29/11/2025.,** conforme Processo nº 00600-00011581/2022**.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7700060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1415, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1415/2022 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **JOSIANE MAIA FERREIRA,** Cadastro nº 24510, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG,** para usufruto no período de **01/12/2022 a 29/11/2024,** conforme Processo nº **00600-00013675/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B74184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1416, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1416/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO**, cadastro nº 1001914, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **07/10/2022,** conforme processo nº **00600 - 00014538/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7907DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1417, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1417/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA**, cadastro nº 1001740, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **30/09/2022,** conforme processo nº 00600 - 00014539/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0FE3DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1418, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1418/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **PAULA URACH NICOLA,** Cadastro nº 1003919, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **04/11/2022 a 03/12/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 - 00014318/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353F5E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1419, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1419/2022 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **04 de Novembro de 2022**, do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **VERA LUCIA DOS SANTOS MASCARENHAS**, Cadastro nº 107525, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2022 4 00045 380015133 19, do 2º Oficio de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 05/11/2022, conforme processo nº 00600-00014443/2022.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10F5A6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1420, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 1420/2022 - Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/01/2020,** conforme Ofício nº 001/GAB/SEMUSB, de 03/01/2020.

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170267	José Maria Feitosa Chaves	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BEE5C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1422, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1422/2022 - DESIGNAR ao servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS,** Cadastro nº : 6950**,** para exercer no período de **09/11/2022 a 18/11/2022,** o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES**, Cadastro nº 257106, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 902/2022/ASGOV/SGG, 10/11/2022 - e-DOC 6849261F

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38687F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 94, 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Oficio Interno nº 115/DIFC/SEMAD de 14 de Novembro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº093/ASTEC/GAB/SEMAD de 10 DE NOVEMBRO DE 2022 publicada no D.O.M nº 3347 de 14 de Novembro de 2022.

Art. 2 º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 002/PGM/2022.

EMPRESA: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.210.465/0001-81
EXTRATO: 026/PGM/2022 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 3.154 de 09.02.2022
PROCESSO: 02.00424/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO METROPOLITANO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.01.2022 a 17.01.2023.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 01.11.2022 a 17.01.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
134536	Nábila Raiana Magno Pimentel	PRESIDENTE	SEMAD
1003535	Tatiana de Paula Gomes de Araújo	SUPLENTE	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	MEMBRO	SEMAD
1003685	Débora da Silva Mascarenhas	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01/11/2022.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71F7277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/DA/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5 1/2 (cinco e meia) diárias, aos servidores (técnicos) relacionadas no Processo n.º 09.02552.11-00/2022 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipal, localizadas na zona rural e distrital do Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte terrestre oficial, na formalização de entrega de documentários deste CME; nos períodos de 28 a 30/11/2022 e 01 a 03/12/2022 em conformidade com solicitação constante no Ofício nº 240/GAB/PRESID de 28/10/2022, nas seguintes Escolas: 1- **EMEF** 03 de Dezembro - Br-364, linha 101 – km 60 – Distrito de União Bandeirantes; 2- **EMEF** Rio Pardo - Reserva Bom Futuro – BR 364, Linha 67, Km 98; 3- **EMEF** Santa Júlia - Br-364 – RO 425 – km 17 – Entroncamento Loc. Taquara; 4- **EMEF** Barão do Rio Branco - Av. Principal s/n.º – Centro, Fortaleza do Abunã – RO; 5- **EMEF** Maria Angélica de Q. de Oliveira - Linha 37 – Gleba das Garças.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TEREZA NORONHA DA SILVA	1001677	GERENTE DA DOP	**5 1/2**	150,00	825,00
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	1001615	GERENTE DA DATP	**5 1/2**	150,00	825,00
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA	**5 1/2**	120,00	660,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E6F530

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 464/DITO/DA/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na pessoa da **Senhora Gláucia Lopes Negreiros, Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de motorista efetivo no quadro geral da Prefeitura Municipal de Porto Velho para que seja disponibilizado para compor a equipe desta SEMED.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
343120	DALGOBERTO SOUZA DE LIMA	MOTORISTA	03222963213

Art. 2º - É de competência do condutor:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego diariamente.
VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 4º - Esta autorização possui validade de 2 (dois) anos, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeitos retroativos a partir da data de **1º de janeiro de 2021.**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.256/1, de 11/01/2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E37F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 109/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n.º 18.475, de 22 de setembro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos de **Encerramento do Exercício Financeiro de 2022** e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Prefeitura de Porto Velho – RO,** que integra a Prestação de Contas do Exercício 2022, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO	SECRETARIA
Romario Barreto da Silva	76738	Gerente de Divisão Orçamentária e Financeira	Presidente	SEMOB
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Diretor de Obra Civis	Membro	SEMOB
Silvio Correia Leite	84533	Assessor Nível II	Membro	SEMOB
Marcelo Rene de Sousa Barbosa	1003858	Assessor Técnico II	Membro	SEMOB
Áurea Maria Rodrigues Botelho	299463	Assessor Técnico III	Membro	SEMOB

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para inserção no referido relatório, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o art. 6º do Decreto Municipal n.º 18.475, de 22 de setembro de 2022. O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no artigo 8º, inciso I da IN n.º 65/2019/TCERO.

Art.3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no art. 6º do Decreto Municipal n.º 18.475, de 22 de setembro de 2022, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações **até o dia 13.01.2023, impreterivelmente.**
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2022 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art.5º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 088/GAB/SEMOB, de 03 de outubro de 2022.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7DB42B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.611 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 4560/DIOR/DEF/GAB/SEMED, de 08 de novembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar referente a repactuação contratual dos serviços de segurança patrimonial armada, constante no Processo Administrativo n.° 09.01137-00/2022;

Considerando o Ofício n.° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.267.831,20 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	2.550	1.267.831,20
SUB TOTAL					**1.267.831,20**
TOTAL					**1.267.831,20**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5CF5CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 16º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas no período de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9009, conforme Notas de Empenhos nº 002676, de 11.11.2022, no valor total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,11 de novembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922C6F7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 043/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 043/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH

Aos **vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M.A.P DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.830.492/0001-54,com sede na Rua. Rafael Vaz e Silva 1613 , Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-140, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Marcos Antônio Pereira dos Santos ,** inscrita no CPF sob n. 315.909.852-49.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00015/2022**,** referente ao Pregão nº **087/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 087/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **Lotes 01 e 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 5.731.560,00 (cinco milhões setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls. 466** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. RETIRADA, LOCAL DE APLICAÇÃO, DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro-SML

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
M.A.P Dos Santos
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE30AFA0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 123/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00610/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (bomba de infusão, cadeira de rodas, cama de parto...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Maternidade Municipal Mãe Esperança, com recursos oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar Federal número 11155.765000/1160-08**, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº123/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 244/2022/COJUSA/SEMUSA, fls. 1003/1011 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20, vencedora do **item 12** ofertando o valor total de **R$ 200,00**(**Duzentos Reais**);

•
JARAGUÁ MERCANTIL – EIRELI, CNPJ: 13.390.706/0001-59-38, vencedora do **item 9** ofertando o valor total de **R$ 35.809,20**(**Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Nove Reais e Vinte Centavos**);

•
SANDERS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.756.359/0001-07, vencedora do **item 8** ofertando o valor total de **R$ 199.000,00**(**Cento e Noventa e Nove Mil Reais**);

•
HAIAEL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 05.696.494/0001-04, vencedora do **item 2** ofertando o valor total de **R$ 12.000,00**(**Doze Mil Reais**);

•
HM LINCK - ME, CNPJ: 00.660.664/0001-87, vencedora do **item 5** ofertando o valor total de **R$ 24.000,00**(**Vinte e Quatro Mil Reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8EDC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LO

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

DISTRIBUIDORA DAKI EIRELI, localizada na BR364 Saída para Cacoal, n° S/N, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 16.920.958/0001-30, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 14/11/2022, a Liçenca de Operação para atividade:
12.1 - Torrefação e moagem de café

Presidente Médici - RO, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DBEF454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LI

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

DISTRIBUIDORA DAKI EIRELI, localizada na BR364 Saída para Cacoal, n° S/N, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 16.920.958/0001-30, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 14/11/2022, a Liçenca de Instalação para atividade:
12.1 - Torrefação e moagem de café

Presidente Médici - RO, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4929281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

DISTRIBUIDORA DAKI EIRELI, localizada na BR364 Saída para Cacoal, n° S/N, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 16.920.958/0001-30, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 14/11/2022, a Liçenca Prévia para atividade:

12.1 - Torrefação e moagem de café

Presidente Médici - RO, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:55137F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 553/SEMGOV/2022
14 de novembro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARo servidor**DENIS MAYCON NUNES HAACH,**para responderinterinamenteao cargode**GESTÃO FINANCEIRA FMS - DAS-5,**em substituição a servidora**ROZILEY D ARC DA COSTA,**que estará usufruindo férias noperíodode 14 a 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:76E3829F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

RETIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura Fornecimento e Implantação de Placa, com a finalidade de atender as necessidades das Secretaria de Obra e Transporte da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DA EMPRESA: A. R. BATISTA FILHO - ME
CNPJ Nº: 11.736.884/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obra com suporte e traves 1,50x2,00m, A= 3,00 m² (2 placas).	UND	02	856,660	1.713,32
VALOR GLOBAL					1.713,32

Valor total estimado para o serviço: R$ 1.713,32 (um mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA:

Venho através deste cumprimentá-lo e, solicitar de Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo para aquisição de material consumo, Fornecimento e implantação de placas de identificação, nas linhas vicinais do Município para identificar a parceria entre DER e Prefeitura, executada pela secretaria municipal de Obra e Transporte. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 14 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8CEF32D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4614/2022-GAB-PREF. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo,** a Sr.ª **ELAINE PEREIRA MORAIS**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:136AAB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4615/2022-GAB-PREF. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **CHEFE DE SEÇAO DE APOIO AOS CONSELHOS 40 HORAS,** a Sr.ª **ELAINE PEREIRA MORAIS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de Novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B2BF47DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no C.N.P.J. n.º **23.312.871/0001-46**, representada pelo Senhor(a) **CASSIANO R. CHMIEL** inscrito(a) no CPF n.º **948.635.630-00** com sede no(a) **RUA SERGIPE Nº 955 SALA COMERCIAL BAIRRO: BELA VISTA CEP: 99704078** na cidade de **ERECHIM/RIO GRANDE DO SUL** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
2	ACICLOVIR SÓDICO 250MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	AMP	130,00	R$ 12,50	R$ 1.625,00
VALOR GLOBAL				**R$** 1.625,00	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:6C0BDCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no C.N.P.J. n.º **35.250.918/0001-73**, representada pelo Senhor(a) **LUCAS FERREIRA DA COSTA** inscrito(a) no CPF n.º **033.272.849-89** com sede no(a) **AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI Nº1099, TERREO BAIRRO PINHEIRINHO CEP:85.603-000** na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO-PR** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCOAMPOLA COM 4ML	FRASCO	450	10,72	4.824,00
53	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML - I.M/I.V/S.C - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	50	1,73	86,50
81	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - PÓ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOL	FRASCO	650	6,40	4.160,00
89	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/JATO-DOSE	FRASCO	160	11,68	1.868,80
VALOR GLOBAL				**R$** 10.939,30	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:3C73A87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **27.455.068/0001-11**, representada pelo Senhor(a) **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE** inscrito(a) no CPF n.º **291.645.438-11** com sede no(a) **RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, CEP: 85805-020** na cidade de **CASCAVEL ESTADO DO PARANÁ** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CEFALOTINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	450,00	5,52	2.484,00
VALOR GLOBAL				R$ 2.484,00	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4357D8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º **27.358.419/0001-76**, representada pelo Senhor(a) **LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA** inscrito(a) no CPF n.º **916.867.172-53** com sede no(a) **AVENIDA CASTELO BRANCO, 19209 - LIBERDADE - CEP : 76967-491** na cidade de **CACOAL-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	AMP	50	4,02	201,00
VALOR GLOBAL				R$ 201,00	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:60E7F687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
5º QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/PMRC/2020

PROCESSO Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

"Quinto termo de aditamento de prazo ao contrato Nº 004/PMRC/2020 para contratação de empresa especializada para a ampliação da Unidade de Atenção Básica, Especializada Saúde (Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima) que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (25/10/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.CNPJ Nº:22.606.145/0001-73**
É acertado o Quinto Termo de Aditamento para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA TERCEIRA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 004/2020 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 27 de setembro de 2022 vencendo em 25 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 004/PMRC/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 25 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ Nº:22.606.145/0001-73.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:C07CA588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 545/2022 CONTRATO Nº 036//2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA. CNPJ: 27.967.465/0001-72.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **27.967.465/0001-72** com sede, na Rodovia BR 316,1996 Vila Olímpica CEP:65309-899 Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 49/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 545/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 49/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 545/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 6848222), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atenderá satisfatoriamente a demanda das necessidades logísticas humana e material do abrangente do setor de saúde municipal. Contudo, a aquisição do veículo é imprescindível para a ação da Saúde neste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 49/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 108.000,00** (**Cento e oito mil reais**.)**;**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 108.000,00** (**Cento e oito mil reais**.)**;**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.001.10.301.0010.1.214. - FES-RO - Aquisição Veículo Utilitário para a SEMUSA (76.724-7).
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 10 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ Nº 27.967.465/0001-72
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:64F3A537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 239/2022 CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. CNPJ: 41.947.390/0001-99.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **41.947.390/0001-99** com sede, Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, Vila Verde Green Ville Nº 1067 CEP: 76.960-433 Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 47/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 239/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 47/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº239/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição de ar condicionados para as escolas municipal Vaneide de oliveira e CMEI Carrossel Dourado, conforme especificação no Detalhamento do Objeto.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO** com seguintes especificações mínimas: Capacidade total de refrigeração 30.000 BTUs, tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer, sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 Volts. Incluindo instalação do Aparelho.	UND.	05	4.899,00	**24.495,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 47/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 4.899,00** (**quatro mil oitocentos e noventa nove reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 24.495,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Função Programática: 07.002.12.361.0021.2.044 – Devolução do FUNDEB – Investimentos Função Programática: 07.001.12.365.0022.2.035 – Manutenção das Atividades do PréEscolar. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 10 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FEA49396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 608/2022 CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA CNPJ nº: 27.967.465/0001-72.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 27.967.465/0001-72 com sede, na Rodovia BR 316, Nº1996 Vila Olímpica CEP:65309-899 Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 43/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 608/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 43/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 608/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** localizada na zona urbana do município, conforme especificações no item 06 deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 43/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade de a contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 01 Valor **R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Função programática**: 07.003.12.361.0020.1.123 – Convênio nº 356/PGE-2021 – Aquisição de Veículo Utilitário para SEMEC.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 14 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ nº: 27.967.465/0001-72
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:98322EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2022

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista, por motivo de falecimento"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REGIANE CORREIA DA SILVA QUINUPE**, Matrícula nº **6143**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16982185 SSP/MT e do CPF nº 021.208.711-83, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BFFC69C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2022

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELIANA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matricula nº **4914**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 492207 SSP/RO e do CPF: 592.582.172-68, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F0470FF3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA CÂNDIDO MATIAS,** Matricula nº 6808, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001540076 SJSP/MG e do CPF 912.461.482-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.com fulcro no Artigo 29, item VIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:54EFD365

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELLE DA CRUZ HERNANDES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706.468 SSP/RO e do CPF nº 683.474.802-49, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVÍDUOS – PAEFI/CREAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,
com fulcro no artigo 19, item XI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D8292017

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2022

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1046995 SESDEC/RO e do CPF nº 959.066.142-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
com fulcro no artigo 29, item XIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:24F55E89

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2022

Dispõe sobre a prorrogação da cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido **Oficio 233/2022 CRE/GAB 29ª ZE/29ª ZE**.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR CEDENCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **EUNICE SOUZA BRANDAO BARROS** (AGENTE DE PORTARIA), Matrícula - **6207**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 972445 SESDEC/RO e do CPF nº 929.327.972-04, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia – 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, com fundamentos da decisão (art. 50,§ 1º da Lei 9.784/99) com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 29/11/2022 a 28/11/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C0C1A032

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **LIDIANE FARIAS DA SILVA**, matrícula nº. **6665**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 925866 SSP/RO e do CPF nº 876.127.122-53, de exercer o cargo efetivo de "**SERVICOS GERAIS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7FB0E627

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2022

Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4615/2018** *fls. 22 a 30*.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS) Matricula – **6260**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 744474 SSP/RO e do CPF nº 711.071.002-59, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEIEF JOAO BATISTA DIAS).
Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **20.09.2022 a 19.09.2023** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de setembro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 10 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1BD00DD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2022

Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 da Lei Complementar 108/2012 e considerando o contido no Processo Administrativo nº **4382/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA SALETE LIMA LOMBARDI** (ZELADOR), Matrícula **4883**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 46163630 SSP/PR e do CPF nº 644.578.692-87, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 17.10.2022 a 14.01.2023.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F0D17E0D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2022

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 da Lei Complementar 108/2012 e considerando o contido no Processo Administrativo nº **3620/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Prorrogar** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **SILVANA FELICIO FERREIRA BIRK** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS), Matrícula **6882**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 677378 SESDEC/RO e do CPF nº 687.487.792-53, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 07.11/2022 a 04.02.2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:34CE0231

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2021, e EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 453/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021**, e Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **16/11/2022 a 22/11/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	EDITAL
010	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	HMRM	001/SEMUSA/21

CARGO: ENFERMERIO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	EDITAL
012	FLAVIA JOICE DO CARMOS	UPA	001/SEMUSA/22
013	ELIANE TERESINHA DA SILVA	UBS NOVA ESTRELA	001/SEMUSA/22

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 14 de Novembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4175057F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Processo: 2198/2022
Inexigibilidade: 23/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0108/PGE - 2022 “PROJETO PRECISO SABER MATERIAL DIDATICO” PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO.

Fornecedor: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 04.128.111/0001-39
Valor Total: R$ 485.782,00 quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 485.782,00 quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais

ROLIM DE MOURA, 14 de novembro de 2022.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:055C0687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.176/2022

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$127.700,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$11.800,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$127.700,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$28.200,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$35.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$1.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$45.000,00
Sub-total:.....R$109.700,00

03.009.08.244.0020.2136 – Folha de Pagamento da Equipe de Referência da Proteção Social Especial
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$12.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$6.000,00
Sub-total:.....R$18.000,00
TOTAL:.....R$127.700,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.000,00

Sub-total:.....R$15.000,00
03.009.08.122.0018.2117 – Conselhos Fortalecidos
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$4.700,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$9.700,00

03.009.08.122.0018.2121 – Apoio as Organizações da Sociedade Civil
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$48.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$63.000,00

03.009.08.122.0020.2132 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$18.000,00
Sub-total:.....R$18.000,00

03.009.08.122.0020.2135 – Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$22.000,00
Sub-total:.....R$22.000,00
TOTAL:.....R$127.700,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$11.800,00
Sub-total:.....R$11.800,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
33.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.800,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$11.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A017AAB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.177/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$36.182,09 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$32.627,69".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$36.182,09 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.500,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$28.682,09
Sub-Total.....R$36.182,09

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório – 15%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$14.725,42
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$5.850,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.606,67
Sub-total:.....R$36.182,09

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$32.627,69 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2084 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$24.385,46
Sub-total:.....R$24.385,46

05.011.10.305.0014.2086 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária - SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.242,23
Sub-total:.....R$8.242,23
TOTAL:.....R$32.627,69

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2084 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.778,01
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo..... R$21.584,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$23,45
Sub-total:.....R$24.385,46

05.011.10.305.0014.2086 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária - SUS
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$7.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.242,23
Sub-total:.....R$8.242,23
TOTAL:.....R$32.627,69

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EA4B251F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.178/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.364.000,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$4.185.200,73".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e nos termos do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$1.364.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2050 - Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$713.000,00
Sub-Total:.....R$713.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.28.846.0031.0001 – Contribuição para o PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$501.000,00
Sub-Total:.....R$501.000,00

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.306.00028.2010 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$75.000,00
Sub-total.....R$75.000,00

02.004.12.306.0002.2012 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$75.000,00
Sub-total.....R$75.000,00

TOTAL:.....R$150.000,00
TOTAL GERAL:.....R$1.364.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0001.2001 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$190.000,00
Sub-Total:.....R$190.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.0031.2160 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$1.174.000,00
Sub-Total:.....R$1.174.000,00
TOTAL:.....R$1.364.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$4.185.200,73 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0001.2001 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$82.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$107.000,00

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2050 - Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$421.000,00
Sub-Total:.....R$421.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2158 – Folha de Pagamento da SEMFAZ
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$39.000,00
Sub-Total:.....R$39.000,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2056 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Governo
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$141.000,00
Sub-Total:.....R$141.000,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2060 - Folha de Pagamento da SEMMADU
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$282.000,00
Sub-Total:.....R$282.000,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0010.2067 – Folha de Pagamento de Servidores
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$15.000,00
Sub-total.....R$15.000,00

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0030.2156 – Folha de Pagamento da SEMPLADEGE

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$59.000,00
Sub-Total:.....R$59.000,00
TOTAL:.....R$1.064.000,00

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.016 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental – FUNDEB
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$42.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$2.510.000,00
33.90.49.00 – Auxílio Transporte.....R$3.250,00
Sub-Total:.....R$2.555.250,00

02.004.12.365.0002.2.034 – Folha de Pagamento Ed. Infantil – Pré-Escola - FUNDEB
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$43.000,00
33.90.49.00 – Auxílio Transporte.....R$525,00
Sub-Total:.....R$43.525,00

02.004.12.365.0002.2.036 – Folha de Pagamento Ed. Infantil – Creche – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$22.000,00
Total Geral.....R$22.000,00
TOTAL:.....R$2.620.775,00

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2.078 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R$43.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00

05.011.10.301.0016.2.092 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$324.000,00
Sub-Total:.....R$324.000,00

05.011.10.302.0017.2.104 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade–15%
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$115.000,00
Sub-Total:.....R$115.000,00

05.011.10.302.0017.2.106 – Folha de Pagamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$11.425,73
Sub-Total:.....R$11.425,73
TOTAL:.....R$500.425,73
TOTAL GERAL:.....R$4.185.200,73

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0001.2001 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$107.000,00
Sub-Total:.....R$107.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2050 - Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$7.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$105.000,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$9.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$300.000,00
Sub-Total:.....R$421.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2158 – Folha de Pagamento da SEMFAZ
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$15.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$24.000,00
Sub-Total:.....R$39.000,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2056 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Governo
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$49.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$92.000,00
Sub-Total:.....R$141.000,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2060 - Folha de Pagamento da SEMMADU
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$230.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$2.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$282.000,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0010.2067 – Folha de Pagamento de Servidores
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$5.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$10.000,00
Sub-total.....R$15.000,00

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0030.2156 – Folha de Pagamento da SEMPLADEGE
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$9.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$59.000,00
TOTAL:.....R$1.064.000,00

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.016 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental – FUNDEB
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$167.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R$8.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$16.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$296.500,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R$1.350.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R$220.000,00
Sub-Total:.....R$2.058.000,00

02.004.12.365.0002.2.034 – Folha de Pagamento Ed. Infantil – Pré-Escola - FUNDEB
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$96.500,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R$1.450,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$9.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$42.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R$79.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R$60.000,00
Sub-Total.....R$297.950,00

02.004.12.365.0002.2.036 – Folha de Pagamento Ed. Infantil – Creche – FUNDEB
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$102.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R$6.800,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$12.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$16.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.....R$126.025,00
Sub-Total:.....R$264.825,00
TOTAL GERAL.....R$2.620.775,00

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2.078 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00

05.011.10.301.0016.2.092 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$300.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$20.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$4.000,00
Sub-Total:.....R$324.000,00

05.011.10.302.0017.2.104 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade–15%
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$100.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$115.000,00

05.011.10.302.0017.2.106 – Folha de Pagamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/SUS
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$425,73
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$5.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$11.425,73
TOTAL:.....R$500.425,73
TOTAL GERAL:.....R$4.185.200,73

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5BBB8AC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2022

CONTRATO Nº 141/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3306/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município, de acordo com programação sistemática estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, **CONVENIO Nº 006/2022/PGE/DETRAN.**
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, considerando o prazo de pagamento e da vistoria definitiva da obra.
PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de **120 (cento e vinte) dias trabalhados** que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3035 e 3036/2022, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 1.078, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 1.211,753,48 (um milhão e duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, com data de 09/11/2022.

Rolim de Moura/RO, 14/11/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:28F9C507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2022

CONTRATO Nº 139/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2022;
PREGÃO Nº 65/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: D.A. DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;
OBJETO: Fornecimento de material didático através do Convênio nº0182/PGE - 2022 "AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND", para atender as Escolas Municipal EMEIF Dionisio Quintino; EMEIF José Veríssimo (Polo) e EMEIFEF Dina Sfat do Município de Rolim de Moura – RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2492 e 2496/2022, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.060, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de R$ 79.964,34 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com data de 05/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 14/11/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:249B6603

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/RP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 488/RP/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 e Certificado Digital (Token) CPF A3, para atender as necessidades do Instituto e do setor de Controle Interno deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, para atender as demandas que são necessárias.

tem	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Emissão de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3	Und.	01
02	Emissão de Certificado Digital (Token)-CPF A3	Und.	01

Fornecedor: AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.056.741/0001-76
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:39E18B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5865/2022 DE 03/11/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5865/2022 de 03/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 120.782,25 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.782,25
Total Suplementação:			**120.782,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
37 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.782,25
Total Redução:			**120.782,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/11/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.11.14 08:19:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EDCEADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4081/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa **a Carona à Ata de Registro de Preços nº 22/2022,** oriunda **do Pregão Eletrônico nº 007/2022** do processo licitatório **nº 4081/2022** de Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, zero quilômetro, capacidade 16 (dezesseis) passageiros, com acessibilidade para cadeira de rodas.*

Empresa vencedora:

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: *35.457.127/0001-19*

Valor: *R$* 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 07 de Novembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BB2AF584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3962/2022

*Através do presente, homologa e adjudica **a Concorrência nº 005/2022**, do processo licitatório **nº 3962/2022** de Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município, com drenagem, meio-fio, calçadas e sinalização.*

Empresa vencedora:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: *08.666.201/0001-34*
Valor: *R$* 3.459.088,10 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e dez centavos)

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9E4CE2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4290/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 95/2022****, do processo licitatório* ***nº 4290/2022*** *de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de formas farmacêuticas medicamentosas líquidas e sólidas, visando a regularização do abastecimento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no* ***valor total de R$ 392.944,00****(trezentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)*

Empresas vencedoras:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 148.109,00 (cento e quarenta e oito mil cento e nove reais)

SUPERA MED. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *34.921.773/0001-22*
Valor: *R$* 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais)

L. FERREIRA DA COSTA DISTR. DE MEDICAMENTOS
CNPJ: *35.250.918/0001-73*
Valor: *R$* 118.540,00 (cento e dezoito mil quinhentos e quarenta reais)

GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *42.092.374/0001-24*
Valor: *R$* 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DMB DISTR. DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ: *34.093.466/0001-09*
Valor: *R$* 62.980,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais)

CECHETTI & KEDIZ –COM. E DISTR. DE MED. LTDA
CNPJ: *26.965.609/0001-99*
Valor: *R$* 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: *00.647.694/0001-53*
Valor: *R$* 1.300,00 (mil e trezentos reais)

MEDICINALE DISTR. DE MED. E MAT. HOSPITALARES
CNPJ: *43.231.355/0001-02*
Valor: *R$* 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais)

J.J. SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)

NOSSA PHARMÁCIA EIRELI
CNPJ: *04.210.418/0001-84*
Valor: *R$* 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 14 de Novembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:447F2C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2291 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2291 de 14 de novembro de 2022.

SÚMULA: "ESTABELECE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE/ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE a primeira fase DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol inicialmente jogará nos dias 24 e 28/11 e no dia 02/12;
Considerando que nos dias 24/11 e 02/12 a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 15:00 h e no dia 28/11 jogará às 12:00 h.
D E C R E T A
Art. 1o – Em caráter excepcional, o horário de expediente/atendimento junto aos órgãos municipais ocorrerá nos seguintes horários:
Dia 24/11/2022: das 07:00 às 13:00;
Dia 28/11/2022: das 07:00 às 11:00;
Dia 02/12/2022: das 07:00 às 13:00.
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(14/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2793DE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 156/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002,

subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL GRÁFICO E CAMISETAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMDSF**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1862-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
c) ABERTURA: 02/12/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 6.087,60.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4F3265FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 072/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, **Processo nº. 1791/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/11/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/11/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 44.312,50 (Quarenta e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de novembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4C280554

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 62/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, Diretor executivo, inscrito no CPF sob o n° 420, 666,542-72**.** 01 (uma) diária no valor de R$ 302,79,00 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) Onde o mesmo irá se deslocar até o município de CACOAL/RO. Para participar de uma reunião com contadores e área de TI para definir as estratégias para cumprimento do cronograma de implantação do SIAFIC -Sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle. que acontecerá no dia 27 deste mês na sede da Bitter elotech com início as 09 horas . A saída será no dia 27 às 06;00 horas e retorno na tarde do mesmo dia.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 62/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9D5D33E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022. PROCESSO Nº. 385/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°.27.209.828/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 052/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:719B2F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:286D9690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 274/GAB/PMS/2022

Portaria nº. 274/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 14 de novembro de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: GILMAR DA SILVEIRA
Secretária: IRAILDE DA SILVA ANDRADE
Membro: PAULINO GOMES DA SILVA FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E2278459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 036/PJM/2022
Processo nº: 463/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 12 de novembro de 2022.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2022.

Assinam:
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3A1FE942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 017/PJM/2021

Processo nº: 160/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2022.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2022.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:964A6D08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 475/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realizar calçamento de trechos de vias urbanas com área de 2.113,81 m² de passeio no Município de Teixeirópolis/RO. Implantação de guia reta, guia curva, área de calçada existente, juntamente com a implantação de rampas de acesso a garagem e pedestres.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	03.610.014/0001-15	376.215,14

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:73C822B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada

Pregão Eletrônico Nº 081/CPL/2022
Edital Nº 093/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 542/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **081/CPL/2022**, realizada no dia **25/10/2022 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Capinadeira Hidráulica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.** Foi declarado **FRACASSADO.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:98127FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 87/CPL/2022
Edital Nº: 099/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 588/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (pneus e camaras de ar) para atender a frota de veículos pertencentes as secretarias municipais de Teixeirópolis – RO.**
Estimado no valor total de **R$ 1.262.091,81 (Um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e noventa e um reais e oitenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI –588/2022,** será realizada no dia **29/11/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C0BB5753

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 88/CPL/2022
Edital Nº: 100/CPL/2022

Processos Administrativos nº **GI – 594/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.
Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço (equipe especializada de seguranças, contratação de locutor e serviços de queima de fogos) para o evento de réveillon 2022/2023 no município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 38.233,33 (Trinta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Processos Administrativos nº **GI – 594/2022,** será realizada no dia **29/11/2022**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:25B777CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	652/2022
b) Licitação Nº	053/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	11/11/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 39.883.052/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 661.572,80 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Theobroma, 11 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BA023AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 049/PMT/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 440/SEMUSA/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ n. 04.650.260/0001-63

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 12 (Doze) meses, tendo início em 01 de Novembro de 2022 e término em 01 de Novembro de 2023.

14 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6433529D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Processo Administrativo nº 765/2022.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no Edital de Chamada Pública nº 002/2022 - SUPEL.

Fornecedor Individual	Situação da Classificação	Valor Global da Proposta
Amauri Lima Correa	Habilitado	R$ 7.733,68
Antônio Torquato da Costa	Habilitado	R$ 6.889,64
Bernadete da Silva Pimentel Maggioni	Habilitado	R$ 10.625,57
Erlaine Gonçalves da silva Dias Costa	Habilitado	R$ 12.673,43
Guiomar Barbosa Neves	Habilitado	R$ 6.085,80
José Gonçalves de Miranda	Habilitado	R$ 14.258,76

VALOR TOTAL	R$ 58.266,88

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9FA05CCE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/SEMAF/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 121.238,62 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **25/11/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A9F338EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/GP/PMT/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

> "INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 552/PGE-2022, MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de obra de ampliação e reforma da E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira, objeto do convênio nº 552/PGE-2022, Processo Administrativo n° 926/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Arthur Pires Maia - Titular

Altamiro César Schultz - Membro
Francisca Pereira da S. Costa - Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do convênio n° 552/PGR-2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (1/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:92624E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Francilina de Freitas Coelho, no cargo de Gerência de Tributos Municipais– CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:360F141C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO SEM ÔNUS DE GERÊNCIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Robson dos Santos de Oliveira, no cargo de Gerência de Tributos Municipais– CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E0138CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA TESOURARIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Francilina de Freitas Coelho, no cargo de Assessoria Técnica da Tesouraria – CC IV- B, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:20634B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 162/GP/PMT/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANALISE DE CURRICULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939/2022 - SEMDAS - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 939/2022, destinado a selecionar candidatos ao cargo de Assistente Social para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMDAS:

José Carlos da Silva Elias - Presidente;
Marta Cristina de Oliveira Silva – Secretária;
Cleidiana Agostinha de Oliveira Rocha – Membro;
Genesilda Moreira de Miranda – Membro;
Iolanda Lemes Alves – Membro;
João Batista R. Machado – Vereador;
Vanessa Silva Costa - Vereadora

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A0174F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/SEMSAU/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, DECLARA OS ITENS: **20- 45- 49- 83- 94- 112- 113- 114- 156- 157- 158- 159- 160- 161- 168- 173- 174- 175- 177- 178- 179- 184- 199- 200- 201- 202- 204- 205–213, DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS(E OS ITENS: 42- 133- 139–145, FRACASSADOS (VALOR ACIMA DA MÉDIA). REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2022. COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia08/11/2022.** Para maiores informações na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e- mails: cpl.net@outlook. e através do telefone (69) 3464- 1005 ou (69) 3464- 1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D74E51CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8155 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº8155 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 539/SEMTAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Vale do Paraiso/RO, que será composto pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.
Titular: Rosemar Glevatzki Soares.
Suplente: Dalva Barbino Lamborguini.
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.
Titular: Maria da Gloria de Oliveira Silva.
Suplente: Paula Cristina Pereira Nascimento.
Representantes da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.
Titular: Elson das Neves Lima.
Suplente: Kleber Barros Rosa.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andréia Karla D. Sorroche.
Suplente: Regiane Terto Vieira.
Representantes da Primeira Igreja Batista de Vale do Paraiso.RO.
Titular: Luzinete da Silva Ronquete.
Suplente: Maria Ribeiro Pimentel.
Representantes da Associação Unidos pela Vida-(AUV)
Titular: Zilda Francisca Paiva.
Suplente: Lionete Severina Neco.
Representantes da Associação de Assistência Técnica e Extensão Ruraldo Estado de Rondônia.
Titular: Sirley da Silva Lopes.
Suplente: Marcia Sandra da Silva Matos.
Representantes da Paroquia Nossa Senhora da Guia.
Titular: Maria Helena Gomes de Oliveira.
Suplente: Adelourdes Alves da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto noDecreto n° 3597 de 24 de maio de 2013.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BE2A735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 18/2022

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 18/2022

PROCESSO Nº: 852/2022/SEMSAU

FORNECEDORES: BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ: 76535764000143

VALOR TOTAL: R$: 533,00(quinhentos e trinta e três reais).

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), PELO PRAZO ESTIMANDO DE 02 (DOIS) MESES, COM OBSERVÂNCIA A CONCESSÃO EMITIDA PELA ANATEL, EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A. EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS LIGAÇÕES ORIGINADAS NOS TERMINAIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU. Epidemiologia/FUNASA (69) 3464-1191

A necessidade de procedimento licitatório nos contratos celebrados pela Administração Pública está prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

Vale do Paraíso RO, 11 de Novembro de 2.022.

Publique-se.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretario Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:09B2C994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8158 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 8158 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2022, para Poderes e Órgãos do Município de Vale do Paraíso-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e para atender as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e para organizar os serviços realizados na Gestão Pública Municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e inicio do exercício de 2023 e

Considerando os arts. 42 e 51 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

Considerando o que dispõe o Parecer n° 007/2007/TCERO;

Considerando o que dispõe a Portaria n° 896, de 31 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, que Estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistemas relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2° do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município, dar-se-á por meio do Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI, cujas providências e suas formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenada, visando resultar em informações íntegras e tempestivas,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Parágrafo único. Os Órgãos e Poderes, inclusive seus Fundos e Autarquias deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio fiscal do Município de Vale do Paraíso-RO.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2° Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

§ 1° A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2° Entende-se por Unidade Gestora como a unidade orçamentária ou administrativa, investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Vale do Paraíso-RO.

Art. 3° A partir da publicação deste Decreto, até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4° Compete à Uidade de Contabilidade Geral a Consolidação das Contas do Município de Vale do Paraíso-RO, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas da Prefeita Gestora do Município, previstos na Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO, bem como nos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1° Para fins de aplicação do disposto no caput, entende-se por consolidação das contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis; registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, ou outro que vier a lhe substituir, das unidades gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, assim como de seus Fundos e Autarquias.

§ 2° Os titulares de Órgãos e Entidades, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.

§ 3° Os contadores dos Órgãos e Entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 4° O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 4°.

Art. 5° A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 6° Serão processados créditos adicionais solicitados por Órgãos e Entidades, conforme prazoa previstos no anexo I.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as despesas referentes à educação, saúde e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas à Secretaria de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Art. 7° As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2022, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1° Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101 de 2000.

§ 2° Para fins da inscrição de que trata o caput, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar inclusive na Fonte destinação 00 - Recursos Ordinários demais fontes, promovendo o cancelamento até 30 de novembro de 2022, dos Empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.

§ 3° A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados, fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira meio formal, pelo contador e ordenador da Unidade Gestora, de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4° A indicação e a comprovação previstas no § 3° deverão ser protocolizadas na Unidade de Contabilidade Geral, e os saldos dos Empenhos não indicados deverão ser cancelados pelas Unidades

Orçamentárias por meio do SCPI, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5° Com a finalidade de atendimento ao disposto no § 4° deste artigo e no § 6° do art. 9°, quanto ao Poder Legislativo, que não está obrigado a enviar suas conciliações bancárias à Unbidade de Contabilidade Geral, será considerado o saldo após a incorporação dos dados a serem encaminhados para consolidação, evidenciado no SCPI, em 31 de dezembro de 2022.

§ 6° A Unidade de Contabilidade Geral poderá encaminhar, após o fechamento das contas no SCPI, o quadro demonstrativo de Superavit/Deficit para todos os Poderes e Órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis a fim de subsidiar os processos decisórios e a prestação de contas e accountability de cada Órgão do Município.

§ 7° As despesas relativas às diárias, aos suprimentos de fundos e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em Restos a Pagar, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia 30 de dezembro de 2022.

§ 8° Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios, com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2022, conforme as datas-limite definidas no Anexo I.

§ 9° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 10. O saldo das despesas orçamentárias empenhadas, cujos fatos geradores ocorreram, mas que ainda não foi liquidado, deverá ser transferido da conta Créditos Empenhados em Liquidação.

Art. 8° Compete à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, por meio da Unidade de Contabilidade Geral:

- autorizar a inscrição de despesas na conta Restos a Pagar; e

II- orientar os Órgãos e Entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções: orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 9° No exercício financeiro de 2023, os saldos de restos a pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:

§ 1° As despesas de 2022 inscritas em Restos a Pagar Não Processados, em consonância com o art. 7°, serão liquidadas e pagas com observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, bem como no § 3° deste artigo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 2° As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação

- até o encerramento do exercício financeiro - deverão ser classificadas como Restos a Pagar em liquidação, até 30 de dezembro de 2022.

§ 3° Os saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, com saldos remanescentes, deverão ser cancelados ou liquidados até 31 de outubro de 2023, pela Unidade Gestora Responsável, sob pena de bloqueio de atividades no SCPI, até a regularização, exceto as unidades dispostas no § 5° do art. 7°.

§ 4° Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Não Processados e Restos a Pagar Processados, referentes ao último exercício financeiro encerrado, vinculados à aplicação dos índices constitucionais de Saúde e Educação, bem como vinculados ao Fundeb, tendo cumprido todas as exigencias legais, deverão ser pagos até 30 de Abril de 2023.

§ 5° Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Processados, referentes ao último exercício financeiro encerrado, com vinculações diversas, tendo cumprido todas as exigencias legais, deverão ser pagos até 30 de Abril de 2023.

§ 6° Os pagamentos reclamados, em conformidade com o especificado no art. 37 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, a serem efetuados em face de cancelamentos, serão atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, abertos para essa finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 7° Transcorridos os prazos previstos nos §§ 1° e 3°, sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar pelo Órgão ou Entidade, caberá à Controladoria do Município, após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SCPI, junto à Unidade de Contabilidade.

§ 8° Ficam excetuados do procedimento previsto nos parágrafos anteriores, os restos a pagar relativos a convênios e operações de crédito, desde que devidamente justificados à SEMPLAD e SEMFAZ.

§ 9° Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores, ou seja, até 31 de dezembro de 2017, terão validade de 5 (cinco) anos, e, tendo em

vista a concretização da prescrição quinquenal, prescrevem em 31 de dezembro de 2022, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do Código Civil.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a prestar informações à Unidade de Contabilidade Geral, por meio do Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na

interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamentos que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único. A não manifestação, no prazo estabelecido no caput, implicará na validação dos resultados processados pelo SCPI.

Art. 11. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Órgãos e Entidades serão processados pelo SCPI, sem prejuízo do disposto nos §§ 2° e 3° do art. 4° deste Decreto.

Art. 12. Fica a SEMFAZ/CONTABILDADE, autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos Órgãos e às Entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos, até o dia 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela SEMFAZ/CONTABILDADE, não eximem de responsabilidade os contadores das Unidades Orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, assim como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos Órgãos e Unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo a que se refere o art. 10, e antes da publicação em Diário Oficial, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá a unidade gestora comunicar formalmente à Unidade de Contabilidade Geral, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Geral do Município.

Art. 14. Compete à SEMPLAD e SEMFAZ promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo único. Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita - produzido pela SEMFAZ.

Art. 15. Compete à Controladoria-Geral do Município, a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no art. 6° da IN n° 65/2019/TCE-RO.

Parágrafo único. Compete à Unidade de Controle Interno:

I- acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I deste Decreto e alertar os Órgãos e Entidades do não cumprimento;

- comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto; e

Art. 16. Compete à Controladoria Geraldo Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados neste Decreto.

Art. 17. A Controladoria Geraldo Município expedirá, se necessário, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos setores.

Art. 18. A Concluídos os trabalhos de encerramento dos Restos a Pagar e saldos bancários por fontes de recursos, abertura do exercício financeiro de 2023, será realizada até o dia 15 de janeiro de 2023, ressalvadas imprevistos involuntários, desde que a Lei Orçamentária Anual esteja devidamente aprovada, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 19. A Controladoria Geraldo Município monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente, os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

- 30 de novembro de 2022: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2° do art. 7° deste Decreto;

- 16 de Dezembro de 2022: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com exceção dos créditos destinados a folha de pagamento e encargos sociais, para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia útil do mês de Dezembro de 2022.

- 16 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ e SEMPLAD;

- 16 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;

- 20 de dezembro de 2022: liquidação e pagamento de despesas do exercício, excetuando os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ, se dará até o último dia útil do exercício ;

- 27 de dezembro de 2022: data-limite de encaminhamento à SEMFAZ/CONTABILIDADE, pela Unidade Gestora responsável, dos processos a serem inscritos em Restos a Pagar, com a devida disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7° deste Decreto;

- 30 de dezembro de 2022: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

- 06 de janeiro de 2023: entrega à contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do levantamento da dívida ativa;

- 20 de janeiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Setor de Patrimônio do Município, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Município;

- 24 de janeiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio - IPMVP, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;
- 30 de janeiro de 2023: fechamento/bloqueio do SCPI, para fins de encerramento de 2022;

- 30 de janeiro de 2023: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, pela Setor de Arrecadação do Município, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

- 20 de Fevereiro de 2023: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2022, desenvolvidas por todas as unidades gestoras, e encaminhados à SEMPLAD para consolidação das informações e posterior envio à unidade de Contabilidade;

- 28 de fevereiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade, pela SEMPLAD, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO;
- 28 de fevereiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio – IPMVP e Câmara Municipal das informações encerradas referente ao exercício de 2022, para fins de consolidação das contas.

- 20 de março de 2022: encaminhamento à Controladoria do Município, pela SEMFAZ, das peças que formam o Balanço Geral do Município, para emissão de relatório de auditoria interna.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB951C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 359/GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 359/GP, de 14 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	08.2430004.2004	Gestão de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21	0.1.500.0000	3.500,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	3.500,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B4CBABFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19208/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 184.577,32 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DE FAZENDA-SEMFAZ E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6384/2022-Memorando 705 de 08/11/2022 (ID 1228897), Processo Administrativo nº 1-4244/2022-Memorando 1157 de 09/11/2022 (ID 1231441), Processo Administrativo nº 1-7214/2022-Memorando 300 de 10/11/2022 (ID 1232920) e Processo Administrativo nº 1-20802/2022-Memorando 195 de 11/11/2022 (ID 1236079) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 184.577,32 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	93	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TARBALHISTAS	20.000,00
SUPLEMENTAR	97	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00
ANULAÇÃO	100	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-101.000,00
SUPLEMENTAR	105	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.088,32
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 1700-CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE				
ANULAÇÃO	88	02.06.04.122.0005.1700	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.088,32
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**102.088,32**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**-102.088,32**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	45	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TARBALHISTAS	-7.000,00
SUPLEMENTAR	53	02.03.02.122.0003.2007	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-PGM				**7.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-PGM				**-7.000,00**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	1160	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00
ANULAÇÃO	374	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-4.000,00
ANULAÇÃO	376	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.900,00
SUPLEMENTAR	1109	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
ANULAÇÃO	388	02.09.06.181.009.2202	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-4.300,00
ANULAÇÃO	389	02.09.06.181.009.2202	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.900,00
ANULAÇÃO	393	02.09.06.181.009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.400,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	397	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
ANULAÇÃO	399	02.09.06.451.0009.2203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.100,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	411	02.09.15.451.0025.2204	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.400,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	384	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMUST				**33.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**-33.000,00**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO E FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	1125	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.489,00
ANULAÇÃO	1127	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2011-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	77	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.000,00
ANULAÇÃO	78	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.489,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**42.489,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-42.489,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**184.577,32**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-184.577,32**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0DEF3B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 029/COMMA/2022

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Agostode 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 006/2022 da Reunião de 30/08/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a Descrição da Malha pluvial do Perímetro Urbano, visando atualizar os igarapés existentes no perímetro urbano e não contemplados pelo Art.188. § 7º da lei municipal nº 2.341/2019 "Plano Diretor" eretificara extensão de alguns cursos hídricos deste artigo.
Art. 2ºA nomenclatura dos igarapés urbanos se norteou em características da região "vias de acesso e endereço de Lotes onde se encontram os igarapés", e poderão ser alterados conforme proposição por Lei ou resolução.
Art. 3º Em anexo se encontra o arquivo "malha pluvial do perímetro urbano completa", organizados por afluentes e sub-afluentes, com nomenclatura extensão e localização da nascente do curso hídrico.
Art.4º Para fins de consulta serão disponibilizados os arquivos vetoriais da malha hídrica municipal em site oficial da SEMA.
Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Novembro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

NOME CURSO D`ÁGUA						NASCENTE LOCALIZADA	EXTENSÃO (METROS)
RIO JAMARI						Município de Gov. Jorge Teixeira	17.000 m (trecho urbano)
AFLUENTES DO RIO JAMARI	RIO CANAÃ					Área rural de Ariquemes	2.050 m (trecho urbano)
	AFLUENTES DO RIO CANAÃ	Igarapé Fernandes				Parque Municipal Canaã	300 m
		Igarapé Sul				Gleba 20, lote 14, área rural	13.560 m
		Afluentes do Igarapé Sul	Igarapé Parque Ariquemes Sul			Parque Municipal Ariquemes	1.320 m
			Igarapé Parque Ariquemes Leste			Parque Municipal Ariquemes	4.050 m
				Afluentes	Igarapé Dona Rosa	Setor 09 – Rua Araras	990 m
					Igarapé Via Araras	Setor chácaras – Via Araras	1.320 m
					Igarapé Selva Park 1	Parque M. Ariquemes	635 m
					Igarapé Selva Park 2	Parque M. Ariquemes	320 m
					Igarapé Selva Park 3	Parque M. Ariquemes	230 m
			Igarapé Prolongamento Via Colibris 1			Setor chácaras – 1º Igarapé do prolong. da Via Colibris	615 m
			Igarapé Prolongamento Via Colibris 2			Setor chácaras – 2º Igarapé do prolong. da Via Colibris	480 m
			Igarapé Prolongamento Via Colibris 3			Setor chácaras – 3º Igarapé do prolong. da Via Colibris	1.140 m
			Igarapé Colina Verde			Setor chácaras – Entre Via Bem Ti-Vi e Via Colibris	1.700 m
			Afluentes	Igarapé Via Colibris com Beija Flor		Setor chácaras – Oeste da Via Colibris	870 m
				Braço do Ig. Via Colibris c/ Beija Flor		Setor chácaras – Oeste da Via Colibris	163 m
			Igarapé Setor 10			Setor 10	1.780 m
			Afluentes	Igarapé Via Pardal		Setor chácaras – Via Pardal com Bem Ti-Vi	406 m
				Igarapé Cemal		Setor 10	350 m
				Igarapé do Catarino		Zona Sul	515 m
AFLUENTES DO RIO JAMARI	AFLUENTES RIO CANAÃ	Afluentes do Igarapé Sul	Igarapé Linha C57A			Gleba 20, lote 06 (área rural)	1.480 m
			Igarapé Dornelles			Gleba 20, lote 05, Pedra	1.080 m
			Igarapé Dornelles Leste			Gleba 20, lote 07, Pedra	390 m
			Igarapé Gleba 20 lote 7 Norte			Gleba 20, lote 07, Pedra	827 m
			Igarapé Gleba 20 lote 7 sul			Gleba 20, lote 07, Pedra	290 m
			Braço Ig. Gleba 20 Lote-7 sul			Gleba 20, lote 07, Pedra	135 m
	Igarapé Debowski					Parque Municipal Ariquemes	1.150 m
	Igarapé Papagaios					Parque Municipal Ariquemes	2.400 m
		Igarapé Mara				Parque M. Ariquemes	650 m
		Igarapé do Índio				Bairro Marechal Rondon	600 m
	Igarapé Rondon					Bairro Jardim Jorge Teixeira	3.300 m
		Braço direito do Ig. Rondon				Bairro Marechal Rondon 02	400 m
		Braço esquerdo do Ig. Rondon				Bairro Apoio BR 421	150 m
	Igarapé São Geraldo					Sítio Boa Vista	1.350 m
		Igarapé São Geraldo 2				Fundos do Industrial Jamari	390 m
	Igarapé 4 Nações					Bairro Setor 05 / BNH	4.115 m
	Afluentes	Igarapé Lagoa Azul				Bairro Jardim Paulista	650 m

		Igarapé Candeias		BNH	200 m
		Igarapé Padre João Batista		TD Monte Cristo II	300 m
		Igarapé das Serrarias		Áreas Especiais	1.050 m
		Igarapé da Sathel		Fundos do Posto 515	660 m
	Igarapé BR 421			Área rural de Ariquemes	3.925 m
	Igarapé Lote 03, gleba 01			Desvio BR 421, Lote 03, gleba 01	340 m
	Igarapé Via Progresso 1			Área rural de Ariquemes	2.180 m
	Igarapé Via Progresso 5			Área rural de Ariquemes	3.378 m
		Braço Igarapé Via Progresso 5		Lote 48, Gleba 01	840 m
			Afluente Ig. Via Progresso 5	Lote 48/A, Gleba 01	290 m
	Igarapé Oeste			Lote 31, Gleba 01	1.300 m
		Braço Igarapé Oeste		Lote 96, Gleba 01	800 m
AFLUENTES DO RIO JAMARI	**RIO BRANCO**			Área rural de Ariquemes	12.700 m (trecho urbano)
	AFLUENTES DO RIO BRANCO	Igarapé Tropical		Bairro Greenville	2.910 m
		Igarapé Traíra		Setor 06	5.930 m
			Igarapé Guaporé	Setor 06 – Av. Guaporé	340 m
			Igarapé Corbélia	Jardim Europa	1.400 m
		Igarapé São José		Setor 09	9.420 m
		Afluentes do Igarapé São José	Igarapé RO 257	Gleba 19, lote 04	120 m
			Igarapé 1 Cond. Villa Bella	Parte sul do Cond.Villa Bella	250 m
			Igarapé 2 Cond. Villa Bella	Parte norte do Cond. Villa Bella	250 m
			Igarapé da Pedra	Gleba 19, lote 10, Pedra	1.550 m
			Braço do Ig. da Pedra	Gleba 19, lote 08	375 m
			Igarapé União	Bairro Nova União I	250 m
			Igarapé Gaúcho	Setor 02	1940 m
			Ig. Praça das Nascentes	Setor 02	140 m
			Igarapé Zoológico	Parque Botânico	520 m
			Braço Ig. Zoológico	Parque Botânico	85 m
			Igarapé Gleba 19, Lote 09/11	Gleba 19, lote 09	800 m
			Braço Gleba 19. Lote 09/11	Gleba 19, lote 08	375 m
		Igarapé Arrozal		Gleba 20, lote 11, Fundos do aterro sanitário	7.780 m
		Afluentes do Igarapé Arrozal	Braço direito Ig. Arrozal	Gleba 20, lote 17	1.050 m
			Braço esquerdo Ig. Arrozal	Gleba 20, lote 11	1.920 m
			Ig. Chácara do Gaúcho	Gleba 20, lote 11	240 m
			Ig. Chácara d Gaúcho 2	Gleba 20, lote 09	190 m
			Igarapé Luiz Gordo	Gleba 19, lote 12	770 m
			Braço do Ig. do Luiz Gordo	Gleba 19, lote 14	190 m
			Igarapé Gleba 19, lote 16	Gleba 19, lote 15	360 m
			Igarapé Gleba 19, lote 15	Gleba 19, lote 15	250 m
			Igarapé Gleba 19, lote 15/17	Gleba 19, lote 15	756 m
Total de rios e igarapés no perímetro urbano					78
Extensão total da malha fluvial					137.275 m

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:7B314EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2022 PROCESSO N.º 16324/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2022
PROCESSO N.º 16324/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃOMEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39. TEL:(54) 3522-2993. E-MAIL:: EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO. CEP: 99.700-410. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul

NOME DO REPRESENTANTE:CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xx2.009.330-xx RG sob o nº.: xx810341xx SJS/RS.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL EST.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
2.	18	Frasco	Aripiprazol concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 150 ml	ACHE BIOSINTETICA	R$ 187,77
3.	360	Comprimido	Bisoprolol fumarato, concentração: 2,5 mg.	EMS	R$1,21

4.	180	Comprimido	Bisoprolol fumarato, concentração: 5 mg.	EMS	R$ 1,35
5.	6	Frasco	Brimonidina tartarato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: colírio, frasco 5 ml.	TEUTO	R$ 35,21
13.	360	Comprimido	Glimepirida, dosagem: 4 mg.	GEOLAB	R$ 0,42
18.	180	Comprimido	Olmesartana medoxomila, composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 40 mg + 25 mg.	EMS	R$1,63
20.	720	Comprimido	Paracetamol 500 mg + codeína, fosfato 30 mg	NEO QUIMICA	R$0,91
23.	180	Comprimido	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 10 mg.	TEUTO	R$1,08

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. ?, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1<u>Local e Horário</u>

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2146 (WhatsApp). Que deverá ser recebido pela**Comissão deRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 376/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2<u>Prazo de Entrega</u>

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3<u>Recebimento e Critérios de Aceitação</u>

4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo

de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.
7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.
7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, deste Termo.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIIIDAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº.132/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 16324/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 132/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXDO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Erefarma Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39
Representante:
CAMILE RORIG FOLLADOR

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6313FD82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7403, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$. 236.545,86(duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), e contém outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°**, da Lei Municipal **n° 1.287 de 03/02/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, considerando a errata à Lei **n° 1.287 de 03/02/2022** e errata ao Decreto nº6. 290 de 21/02/2022;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária, no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, com a finalidade de revitalização do feirão do produtor, firmado através da celebração de convênio, no valor de **R$. 236.545,86(duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0008	PROG. MUN. DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)	
AÇÃO	1030	CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	644	Total da Anulação	R$ 236.545,86
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 236.545,86

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0008	PROG. MUN. DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)	
AÇÃO	1030	CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 236.545,86
TOTAL GERAL			R$ 236.545,86

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EF81038C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 402, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NAS UNIDADES E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para encerramento do exercício financeiro de 2022, as unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio fiscal do Município de Colorado do Oeste- Ro.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º. Ficam definidas as datas-limites, constantes do Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022.
§ 1º. A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.
§ 2º. Entende-se por Unidade Gestora como a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Colorado do Oeste-Ro.
Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Fundos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todas as unidades da Administração Pública Municipal.
Art. 4º. Compete ao Setor de Contabilidade a Consolidação das Contas do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município, previstos na Instrução Normativa nº 065/2019-TCER, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de

Contabilidade Publica Integrada - SCPI, das unidades gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, bem como de seus Fundos.
§ 2º. Os titulares das unidades, ordenadores de despesa e contador são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.
Art. 5º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento, o Regime de Competência e, ainda, por tratar-se de encerramento de exercício, o disposto no artigo 21em diante da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2022 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar Com Código de Aplicação **CA 100 na Fonte Detalhamento "0 - Recursos Próprios",** promovendo o cancelamento, até 12 de dezembro de 2022, dos Empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.
§ 2º. A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa, pelas Contadoras e pelo ordenador da Unidade Gestora, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.
§ 3º. A indicação e a comprovação previstas no § 2º deverão ser protocoladas no Setor de Contabilidade, até 20 de dezembro de 2022, e os saldos dos Empenhos não indicados serão cancelados no SCPI, ressalvados os casos excepcionais.
§ 4º. Os saldos de Restos a Pagar "Processados" e de Restos a Pagar "Não Processados", correspondente à **Fonte de Recursos Próprios - CA 100**, que não dispuserem de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2022, deverão ser contingenciados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, à conta de dotação orçamentária correspondente da respectiva Unidade Gestora Responsável, constante da Lei Orçamentária Anual de 2023.
§ 5º. A verificação e o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças dos saldos financeiros das Unidades Gestoras Responsáveis, para fins de cumprimento do disposto no § 4º deste artigo, serão realizados pelo Setor de Contabilidade por meio do SCPI e/ou conciliações bancárias ate 20 de Janeiro de 2023.
§ 6º. Com a finalidade de atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, as unidades orçamentarias, **Semplafin, Gabinete, Semdermat, Seminfra, e Semelt**, que não estão obrigados a prestar contas separadamente, será considerado o saldo evidenciado no SCPI, em 31 de dezembro de 2022 da Prefeitura**.**
§ 7º. Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 08 de Dezembro de 2022, pela Unidade Gestora Responsável, sob pena de bloqueio de atividades no SCPI até a regularização, exceto as unidades não dispostas no § 6º deste artigo.
§ 8º. Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a Convênios e Operações de Crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 09º. Os saldos de Restos a Pagar "Processados" e de Restos a Pagar "Não Processados", inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2017 terão validade até a data de 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, conforme art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de Janeiro de 1.932, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2022.
§ 10º. As despesas relativas às Diárias, Suprimentos de Fundos e ajuda de custo não deverão ser inscritas em "Restos a Pagar".
§ 11º. Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos Contratos e Convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2022, conforme as datas-limites definidas no Anexo I.
§ 12º. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.
Art. 7º. As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados, referentes aos serviços de Saúde e Educação, devem ser pagas até o final do primeiro trimestre de 2023, sob pena de serem desconsideradas para fins de cálculo do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e artigo 77, incisos II e III dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.
Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio do Setor de Contabilidade:
- autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar"; e
- orientar as unidades sobre a observância do disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 que trata do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções orçamentária, financeira e no registro contábil, e determinação do Tribunal de Contas no atendimento ao art. 1º da Lei Complementar 101 de 2000, que dispõe sobre o equilíbrio financeiro das contas publicas.
§ 1º. As despesas inscritas em "Restos a Pagar Não Processados", em conformidade com o artigo 5º deste Decreto, **serão liquidadas e pagas** com observância ao disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, nos seguintes prazos:
- até 31 de março de 2023 para as despesas da Educação e Saúde; e

- até 30 de junho de 2023, para as demais despesas.
§ 2º. Transcorridos os prazos previstos no § 1º deste artigo sem que tenha havido o cancelamento dos "Restos a Pagar" pela unidade ou fundo, caberá à Controladoria-Geral do Município - CGM fazê-lo integral e automaticamente.
§ 3º. Observados a ordem cronológica dos pagamentos e os prazos a que se refere o § 1º deste artigo, os "Restos a Pagar Processados", referentes ao último exercício financeiro encerrado, serão contabilizados em contas financeiras do passivo e deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2023.
§ 4º. Os pagamentos a serem efetuados em face do cancelamento referido no § 2º deste artigo serão atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da Dívida.
§ 5º. A liquidação das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar Processados deverá observar as mesmas formalidades fixadas para a administração dos Créditos Orçamentários.
§ 6º. As Notas de Empenho com saldos remanescentes relativos às naturezas e ou elementos de despesas com códigos de classificação 3.3.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.51 - Obras e

Instalações e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente deverão ser devidamente justificados, caso contrário, serão anulados automaticamente.
§ 7º. As Notas de Empenhos do **Tipo Estimativas** com saldos remanescentes deverão ser anuladas, não devendo permanecer para o exercício seguinte **despesas Não Processadas** relativos às naturezas e ou elementos de despesas com códigos de classificação 3.3.90.30 - Material de Consumo;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 9º - A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade a relação de Precatórios que aguardam a inclusão em Orçamento, existentes ao final do exercício, até o dia 20 de janeiro de 2023.
Art.10º Os Bens Móveis, Imóveis e o Almoxarifado Geral e setorial, deverão ser Inventariados fisicamente, por comissões especiais.
§1º As comissões especiais de que trata caput deste artigo deverão ser constituídas por meio de **P**ortarias dos titulares das respectivas unidades e publicadas no Diário Oficial do Município, observando o seguinte:
I - segregação de funções;
II- capacitação técnica específica; III - adequação do grau de instrução; IV - comprometimento;
V - compostas por servidores públicos efetivos ou por ocupantes de Cargo em Comissão.

§2º Na constituição da comissão inventariante sempre que possível deverá ser evitada a recondução da totalidade dos membros que compunham comissão anterior, sendo recomendável manter pelo menos um de seus membros e nenhum servidor poderá ocupar a presidência da comissão em períodos subsequentes.
§3º As publicações das portarias de que trata o §1º deste artigo deverão ocorrer até o dia 28 de **Novembro** de 2022.
§4º Após a publicação de que trata o §3º deste artigo, cópia das Portarias deverão ser encaminhadas à Controladoria Interna do Município.
§5º Os titulares das respectivas secretárias deverão informar, por meio de circular, para todas as suas unidades:
I - o período de duração do inventário, constando a data de início e de término; II - o caráter de urgência e prioridade das atividades vinculadas ao inventário; III - a obrigatoriedade de franquear a unidade e os bens patrimoniais existentes;
- o impedimento de movimentar bens entre as unidades do órgão e entidade no período de duração do
inventário;
- o impedimento de distribuição de material permanente no período de duração do inventário salvo nos casos emergenciais devidamente autorizados pelo dirigente da unidade e com comunicação imediata ao Presidente da Comissão Inventariante.
§6º O relatório conclusivo da Comissão Inventariante dos inventários dos bens móveis e imóveis dos almoxarifados de cada unidade deverá ser encaminhado a Controladoria Interna do Município e Contabilidades até o dia 20 de Janeiro de 2023.
Art.11º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e os demais unidades da Administração Municipal deverão comunicar Contabilidade e ao órgão de Controle Interno até o dia 20 de janeiro de 2023 por meio de documentação comprobatória qualquer ato fortuito que possa comprometer o fechamento do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. O Setor de Contabilidade fica obrigado a prestar informações à Controladoria Interna do Município, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.
Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará validação dos resultados processados pelo SCPI.
Art. 13º. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Fundos serão processados pelo SCPI e instruções de encerramento da Empresa locadora do Sistema.
Parágrafo único. Os titulares de Órgãos e unidades, ordenadores de despesa e contadora são diretamente responsáveis pelos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.
Art. 14º. A Câmara Municipal de Colorado do Oeste deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia 17 de janeiro de 2023, o Balancete Mensal e o Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de Dezembro de 2022, o Inventário dos Bens Patrimoniais e a relação dos bens adquiridos no exercício.

Art. 15º. Fica o Setor de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto às Unidade da Administração Direta, Fundos, até o dia 27 de janeiro de 2023.
Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pelo Setor de Contabilidade não eximem de responsabilidade da Contadora da Unidade Orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, bem como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos das Unidades abrangidos por este Decreto.
Art. 16º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 17º. Compete à Controladoria Interna do Município a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as Contas municipais, em cumprimento ao disposto no inciso XI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.
Art. 18º. Compete ao Controle Interno, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.
Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, em 10 de Novembro de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

- 08 de Dezembro de 2022: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não Processados, nos termos do § 7º do artigo 6º deste Decreto;
- 09 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com à **Fonte de Recursos Próprios - CA 100**, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;
- 15 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais e casos excepcionais autorizados pela Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças;

- 12 de Dezembro de 2022: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da
Fonte de Recursos Próprios - CA 100, nos termos do § 1º do artigo 6º deste Decreto;
- 20 de dezembro de 2022: data-limite de protocolo no Setor de Contabilidade, pela Unidade Gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar não Processados, nos termos do artigo 6º deste Decreto;
- 22 de dezembro de 2022: liquidação de despesas do exercício;

- 17 de Janeiro de 2023: entrega ou conferir junto a contabilidade, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis, móveis e Estoque;
- 31 de dezembro de 2022: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2017;
- 31 de março de 2023: prazo para liquidação total dos Restos a Pagar relativos aos dispêndios com Educação e Saúde;
- 30 de junho de 2023: prazo para liquidação total das demais despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados;
- 30 de dezembro de 2022: prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados inscritos em 31 de dezembro de 2021;
- 30 de dezembro de 2022: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental (CASO HÁ CONVENIO EMPENHADO QUE NÃO RECEBEU RECURSO), ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 11 do artigo 6º deste Decreto;
- 10 de janeiro de 2023 (sexta feira): disponibilização dos extratos de conta e aplicação financeira, para contabilização dos rendimentos relativos ao mês de Dezembro/2022, que se estenderá até o dia 15 de janeiro de 2023, bem como toda a movimentação de pagamentos realizados no mês de dezembro de 2022;
- 6 de janeiro de 2023: entrega à contabilidade do levantamento da Dívida Ativa e Dívida Passiva;
- 17 de janeiro de 2023: disponibilização, no Sistema Contabilidade Publica Integrado
SCPI, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os Municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- 21 de janeiro de 2023: encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- 31 de janeiro de 2023: encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado de Ro, Balancetes de Dezembro do Exercício anterior via SIGAP, na forma do art. 53 da Constituição Estadual e IN 13/2004 e 19/2006;
- 31 de Janeiro de 2023: Publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no Portal de Transparência dos Relatórios: Resumido de Execução Orçamentaria do 6º Bimestre e de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2022;
- 31 de Janeiro de 2023: Encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional –STN, através do SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Publico Brasileiro dos Relatórios: Resumido de Execução Orçamentaria do 6º Bimestre e de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2022;
- 31 de Janeiro de 2023: Encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional –STN, através do SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Publico Brasileiro do Relatório de Matriz de Saldo Contábil referente ao mês de Dezembro de 2022;
- 31 de Janeiro de 2023: Encaminhamento ao Fundo Nacional de Educação- FNDE
SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamento Públicos em Educação referente ao 6º Bimestre de 2022;
XXII– Até 28 de fevereiro de 2023: Realização de Audiência Publica de Avaliação do cumprimentos das Metas Fiscais da LDO do 2º Semestre do Exercício anterior, conforme art. 9º § 4º da Lei Complementar 101/2000;
XXIII – ate 03 de Março de 2023 encaminhamento à Controladoria Interna, do relatório de gestão com a finalidade de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos. Esse documento deve informar no mínimo os objetivos e as metas definidas para o exercício; os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados; as justificativas para objetivos ou metas não atingidas.
XXIV – ate 31 Março de 2023: Transmissão da Prestação de Contas Consolidada da Prefeitura, e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do exercício anterior, para o Tribunal de Contas do Estado via SIGAP, e encaminhamento Físico a Câmara Municipal, em atendimento ao art. 11 inciso VI, e Art. 14 inciso II, da Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO.

Palácio das Palmeiras, em 11 de Novembro de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Tertuliano Pereira Neto Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	CONTROLADOR GERAL	11/11/2022 12:46:41
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	11/11/2022 15:00:19
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	13/11/2022 11:54:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 196844 e o CRC 5C747345.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DA046E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n° 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021.**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	NOME
41°	Juliana Ranzuli C. Santiago

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de Novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito anumeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração SocialPIS ou Programa de Assistência aoServidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federa lou Bancodo Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastrono PIS/PASEP,apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for ocaso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dosdependenteslegaismenoresde18anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dosdependentescomidadeapartirde05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada aosexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel quealireside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D ´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada atravésdosite:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federa ldas Regiões onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de RendaIRRF.O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício,apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribuna lde Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração debens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público,deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações:cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo,dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem doserviço público. (emissão do próprio candidato);	

01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas aportadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/11/2022 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID276117e o código verificador0E741EC2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	14/11/2022 10:13
Referência: Processo nº 1-2423/2021.			Docto ID: 276117 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:E1DAE962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 950, DE 07/11/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 510.565,77(quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 510.565,77(quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 510.565,77(quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
I)02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39 Ficha (158) - R$ 5.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2059	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.31 Ficha (175) - R$ 20.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

III) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.36 Ficha (178) - R$ 4.643,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Educação Básica

Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

IV) 02.07.12.368.0001.2044.3.3.90.39 Ficha (179) - R$ 713,78 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.36 Ficha (479) - R$ 10.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

VI) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39 Ficha (480) - R$ 73.384,06 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VII) 02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.33 Ficha (155) - R$ 6.132,16 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2058	Aplicação do Cota
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

VIII) 02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.32 Ficha (189) - R$ 13.635,34 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Ação	2049	Realização de Festas Populares
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

IX) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.33 Ficha (204) - R$ 121.655,70 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	33	Passagens e despesas com Locomoção

X) 02.08.12.367.0005.2043.3.1.91.13 Ficha (219) - R$ 6.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2043	Manutenção do Ensino Especial 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XI) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11 Ficha (401) - R$ 1.001,25 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XII) 02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11 Ficha (402) - R$ 888,48 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XIII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (477) - R$ 83.384,06 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XIV) 02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39 Ficha (157) - R$ 5.000,00 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2059	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XV) 02.07.13.392.0006.2049.3.3.90.30 Ficha (188) - R$ 13.635,34 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Ação	2049	Realização de Festas Populares
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XVI) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (174) - R$ 25.356,78 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET

Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XVII)02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.30Ficha(abertura)R$6.132,16- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2058	Aplicação do Cota
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XVIII) 02.07.12.361.0007.1036.4.4.90.52 Ficha (abertura) - R$ 47.508,00

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1036	Aquisição de parque Recreativo
Categoria	4	Despesas de capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

XIX) 02.08.12.367.0005.2043.3.1.90.11 Ficha (218) - R$ 6.000,00 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2043	Manutenção do Ensino Especial 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XX) 02.08.12.361.0005.2044.4.4.90.52 Ficha (206) - R$ 121.655,70 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Categoria	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

XXI)02.08.12.365.0005.2042.3.1.91.13 Ficha (403) -R$ 1.889,73 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XXII) 02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52 Ficha (482) - R$ 100.000,00 - superavit

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	4	Despesas de Capital

Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

XXIII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (477) - R$100.000,00 – superavit

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
b) Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 263.053,77(duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).
c) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente ao FUNDEB Estadual no valor de R$ 10.399,78 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
d) Pelo excesso de arrecadação, referente ao FUNDEB Estadual no valor de R$ 37.108,22 (trinta e sete mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos).

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5749F019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00122/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 489/2022, emitida em 10 de novembro de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	22/09/2022	½	R$250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	22/09/2022	½	R$250,00	R$ 125,00
TOTAL GERAL						**R$ 250,00**

Valor Total Concedido: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar os serviços de manutenção na iluminação pública para a 2ª Etapa do Circuito Beach, no Distrito Jaci Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 101/2022/GAB/EMDUR de 27/09/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 03/10/2022, edição 3319.*

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B49F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1421, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1421/2022 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	11205	Humberto Barros de Almeida	Médico	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	16/12/2022 a 14/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	9432	Gilmarina Silva Araujo	Auxiliar de Enfermagem da Educação	2º	06/06/2012 a 04/06/2017	01/12/2022 a 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	264383	Estela Fabricio da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	25/06/2014 a 23/06/2019	01/12/2022 a 30/12/2022
02	239270	Fabiana Carmo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2020 a 08/04/2015	01/12/2022 a 30/12/2022
03	99962	Fabianne Lacouth da Silva	Biomedico	2º	09/07/2016 a 07/07/2021	01/12/2022 a 30/12/2022
04	24480	Helaine Isabel de Faria Moura	Técnico em Enfermagem	2º	03/03/2019 a 01/03/2018	01/12/2022 a 30/12/2022
05	225773	Josue Batista de Freias	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2022 a 30/12/2022
06	266371	Karla da Silva Guimarães Rocha	Enfermeiro	1º	16/12/2014 a 14/12/2019	01/12/2022 a 30/12/2022
07	247157	Kelly Maria Barros de Alencar	Técnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/12/2022 a 30/12/2022
08	77240	Leidicelda Saraiva Correia Bendler	Biomedico	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	01/12/2022 a 30/12/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	70821	Landa Elaisa Monteiro Lemos	Psicologo	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/12/2022 a 30/12/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	117830	Geralda Santos Furtado	Gari	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/12/2022 a 28/02/2023
02	168783	Josias Gaspar Prado da Costa	Gari	4º	07/12/2016 a 05/12/2021	01/12/2022 a 30/12/2022
03	167404	Leida Muniz Bezerra	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	01/12/2022 a 30/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F230F9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.603 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500	40.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D4FE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.604 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	1.200,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	1.200,00
SUBTOTAL					**1.200,00**	**1.200,00**
TOTAL					**1.200,00**	**1.200,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2BBC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.605 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 4448/2022/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 31 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.61	1.500	800.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	800.000,00
SUBTOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**
TOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DFB07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.606 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 4448/2022/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 31 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.903.053,88 (dois milhões, novecentos e três mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.357	Aquisição de material pedagógico -CRECHE	FIS	3.3.90.32	1.500	348.046,20	-
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.500	128.027,53	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.540	941.592,61	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.30	1.500	189.138,60	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.500	685.115,57	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	1.500	611.133,37	-
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500	-	342.609,09
			4.4.90.52	1.540	-	941.592,61
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500	-	66.548,18
			3.3.90.92	1.500	-	1.395.858,73
			3.3.90.39	1.500	-	156.445,27
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.540**	**941.592,61**	**941.592,61**
				1.500	**1.961.461,27**	**1.961.461,27**
SUBTOTAL					**2.903.053,88**	**2.903.053,88**
TOTAL					**2.903.053,88**	**2.903.053,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A67813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.607 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 109.242,00 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	64.952,00	-
			3.3.90.31	1.500	1.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	190,00	-
			4.4.90.40	1.500	21.649,00	-
			4.4.90.51	1.500	9.409,00	-
			4.4.90.52	2.500	10.980,00	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.50.43	1.500	1.000,00	-
			3.3.90.39	2.500	62,00	-
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	2.500	-	11.042,00
			3.3.90.32	1.500	-	6.200,00
			3.3.90.39	1.500	-	92.000,00
SUBTOTAL					**109.242,00**	**109.242,00**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**1.500**	**98.200,00**	**98.200,00**
				2.500	**11.042,00**	**11.042,00**
TOTAL					**109.242,00**	**109.242,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D8D9BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.608 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 2247/2022/DEA/SEMTRAN, de 22 de outubro de 2022 pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN autoriza a utilização de recursos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI conforme Ofício Circular n.° 1/2022/DIIT/SMTI, de 14 de outubro de 2022 referente a aquisição de swtchs para utilização do anel óptico, conversores de mídia e transceivers,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 30.894,00 (trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	30.894,00	-
SUB TOTAL					**30.894,00**	**-**
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	-	30.894,00
SUB TOTAL					-	**30.894,00**
TOTAL					**30.894,00**	**30.894,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D211D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.609 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 2483/DIAD/DEAD/GAB/SEMASF, de 08 de novembro de 2022 pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF autoriza a utilização de recursos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI conforme Ofício Circular n.° 1/2022/DIIT/SMTI, de 14 de outubro de 2022 referente a aquisição de swtchs para utilização do anel óptico, conversores de mídia e transceivers,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 15.736,45 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.500	15.736,45	-
SUB TOTAL					**15.736,45**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	-	15.736,45
SUB TOTAL					-	**15.736,45**
TOTAL					**15.736,45**	**15.736,45**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A765CF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.610 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 2185/GAB/DA/SEMOB/2022, de 08 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita movimentação de recursos referente ao assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjeta de concreto usinado, constante no Processo Administrativo n.° 11.00119-00/2022,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.471.970,20 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	3.471.970,20	-
			4.4.90.51	1.754	-	3.471.970,20
SUBTOTAL					**3.471.970,20**	**3.471.970,20**
TOTAL					**3.471.970,20**	**3.471.970,20**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841FB4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.600 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 1727/DA/GAB/SEMA/2022, de 02 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 974/DA/GAB/SEMDESTUR, de 28 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a locação de imóvel compartilhado entre a SEMA e SEMDESTUR;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 433.913,26 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.93	1.500	303.741,28
SUBTOTAL					**303.741,28**
17.00 – SECRETA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500	130.171,98
SUBTOTAL					**130.171,98**
TOTAL					**433.913,26**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFDA2FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 092/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 092/SEMUSB/2022
Porto Velho, 07 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas ***atribuições legais,*** *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00144- 000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 17,18 e 21 à 25 de Novembro para realizar os serviços de manutenção das celulas do aterro sanitario de JIRAU no Distrito de Nova Mutum. O deslocamento terrestre será realizado no veículo oficial: Van Transit, Placa: NBW3701. Conforme solicitado em Memorado nº061/DA/SEMUSB/2022

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	*21 à 25 de Novembro*	5	120,00	600,00
02	799364	JOSÉ ALDEIR	ARTÍFICE ESPECIALIZA DO	*21 à 25 de Novembro*	5	120,00	600,00
03	169773	JOSÉ ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	GARI	*21 à 25 de Novembro*	5	120,00	600,00
04	172958	MANOEL DEEVAL VIEGAS	GARI	*17,18 e 21 à 25 de Novembro*	7	120,00	840,00
05	168303	MARCONDE MELO LUSTOSA	GARI	*21 à 25 de Novembro*	5	120,00	600,00
06	168056	RAIMUNDO FERREIRA FEITOSA	GARI	*22 à 25 de Novembro*	4	120,00	480,00
07	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	*21 à 25 de Novembro*	5	120,00	600,00
08	120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	*21 à 25 de Novembro*	5	120,00	600,00
09	242222	FRANCISCO HERNANDEZ LIMA DA SILVA	ARTIFICIEES PECIALIZAD O	*23 à 25 de Novembro*	3	120,00	360,00
10	166571	CARLOS AUGUSTO JORDÃO DA SILVA	GARI	*21 à 25 de Novembro*	5	120,00	600,00
TOTAL							**5.880,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96F9E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 76/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 76/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDH6344	RO318783	29/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NEH0816	RO348460	08/06/2021	7366-2	R$ 130,16
QTE1G48	RO339212	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
QTE1G48	RO339213	11/06/2021	7633-1	R$ 293,47
QTG8150	RO316078	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23

NEB9078	RO316027	24/06/2021	6068-1	R$ 195,23
PZK1887	RO329183	16/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NDW1603	RO338973	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDP5834	RO339142	13/06/2021	5452-5	R$ 195,23
QTA5E16	RO338999	15/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCX0751	RO348256	05/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NCY0958	RO339283	28/06/2021	7366-2	R$ 130,16
NDH1465	RO349358	08/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA9C28	RO338884	03/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDD4415	RO316081	16/06/2021	5380-0	R$ 130,16
NCU8534	RO318687	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBR3172	RO339089	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBL9424	RO348409	05/05/2021	6041-2	R$ 195,23
NCZ4949	RO316131	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
PXN8518	RO338916	04/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NRV6A01	RO338941	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDT3620	RO315678	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCZ4057	RO316006	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBN9054	RO318570	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
MZQ0390	RO339094	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO9H47	RO339123	16/06/2021	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDE3754	RO351638	09/06/2021	5380-0	R$ 130,16
NDC6896	RO339113	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCA3451	RO318601	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCO6022	RO339202	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHM5A87	RO339129	10/06/2021	5819-4	R$ 880,41
NBR7664	RO337002	28/06/2021	5568-0	R$ 195,23
NBI3025	RO316099	25/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN0277	RO339156	13/06/2021	5452-5	R$ 195,23
JXT5266	RO316167	28/06/2021	5509-0	R$ 130,16
NDA6244	RO337003	28/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDX0770	RO338909	03/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHT1654	RO349356	08/06/2021	6041-2	R$ 195,23
NCR9311	RO344178	10/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK3144	RO339027	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDK5189	RO348455	06/06/2021	5452-1	R$ 195,23
NCP4506	RO339128	10/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBL4212	RO329185	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW2469	RO316105	17/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NBN9482	RO316107	17/06/2021	5819-4	R$ 880,41
NBN1E57	RO338949	16/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NED6007	RO338806	20/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDT8958	RO348461	12/06/2021	5487-0	R$ 195,23
OHL9004	RO318567	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NEE8331	RO318554	21/06/2021	5819-4	R$ 880,41
NBR9503	RO318559	21/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBQ6797	RO329239	04/06/2021	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 76/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCE8545	RO338995	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
HKF2335	RO318633	21/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NDD1905	RO339307	26/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN8705	RO339352	29/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NDN1019	RO338902	03/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN1019	RO338979	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHM5F72	RO329238	04/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NED6005	RO339161	15/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDV5D54	RO339403	30/06/2021	6858-0	R$ 130,16
NEB0817	RO329181	16/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDL9331	RO329498	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK4174	RO338930	01/06/2021	7633-2	R$ 293,47
OHR3588	RO339043	12/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDQ0816	RO316007	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
QTE1159	RO339328	29/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCY1818	RO316177	23/06/2021	5185-1	R$ 130,16
NCY1818	RO338963	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCX8513	RO338811	20/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCH4913	RO338849	23/06/2021	7633-1	R$ 293,47
OHS0624	RO502551	19/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NCR7401	RO502116	20/05/2022	5541-3	R$ 195,23
NEA6967	RO502806	13/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDV4891	RO502603	19/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDE1775	RO454896	08/05/2022	5509-0	R$ 195,23
JXM5C16	RO500721	14/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCD8450	RO501285	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NEH0626	RO500738	15/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NEI4046	RO502313	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NEH1043	RO502805	13/05/2022	5185-1	R$ 195,23
RSV8J87	RO501010	13/05/2022	6068-1	R$ 195,23
NBX8101	RO453116	04/04/2022	5541-3	R$ 195,23
OHN0633	RO501103	18/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NCF3173	RO500989	14/05/2022	7633-1	R$ 293,47
QTE6159	RO501283	17/05/2022	6050-1	R$ 293,47

NCG2H68	RO501298	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO2247	RO501101	16/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NBX9410	RO347801	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
MZZ5149	RO501031	17/05/2022	5509-0	R$ 130,16
OXL1619	RO451663	31/03/2022	5185-1	R$ 195,23
NDV1106	RO502276	17/05/2022	5509-0	R$ 130,16
NCW4245	RO453114	04/04/2022	5541-3	R$ 5541-3
NCF0665	RO500670	16/05/2022	5568-0	R$ 195,23
QTF6I17	RO500392	17/05/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
MZT7B25	RO454890	04/04/2022	5541-3	R$ 195,23
QTA7138	RO349848	13/05/2022	5380-0	R$ 130,16
OHL7D85	RO454897	10/05/2022	5819-6	R$ 880,41
NDE7B52	RO314095	17/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NCE0248	RO500920	15/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT5227	RO501557	17/05/2022	7633-1	R$ 293,47
NCF9D45	RO502314	19/05/2022	5185-1	R$195,23
OHU4335	RO501554	17/05/2022	6050-1	R$293,47
NDZ4344	RO501590	18/05/2022	7633-1	R$293,47
MZV1410	RO501110	18/052022	5568-0	R$195,23
QTB134	RO351003	12/052022	7366-2	R$130,16
NDM3285	RO501508	20/05/2022	6050-1	R$293,47
NDX4D98	RO450814	17/05/2022	5185-1	R$195,23
NCE8503	RO500020	07/05/2022	5541-3	R$195,23
NCI2720	RO501127	14/05/2022	5452-2	R$195,23
NCD3544	RO500396	17/05/2022	51851-1	R$195,23
NBX6439	RO450812	11/05/2022	5487-0	R$195,23
NCM2505	RO450296	11/05/2022	5185-1	R$195,23
QTC1554	PV006093	22/08/2022	6050-1	R$ 293,47
OHL7H80	PV004575	02/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NBL1J13	PV007385	12/09/2022	5509-0	R$ 130,16
OHL3883	RO502171	07/08/2022	7633-2	R$ 293,47
OXL9256	PV005739	08/08/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL9256	PV005828	09/08/2022	5185-1	R$ 5185-1
NBS3D64	PV008129	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
OHQ0571	PV005523	17/08/2022	7633-1	R$ 293,47
OXL9256	PV005740	08/08/2022	5185-1	R$ 195,23
JHH5775	PV003014	06/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NBY3017	PV004877	09/08/2022	6017-4	R$ 293,47
NBX3022	PV005784	11/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCI3485	PV005268	16/08/2022	5568-0	R$ 195,23
OHT7835	PV004256	10/08/2022	5541-3	R$ 195,23
NCR5033	PV003620	12/08/2022	5380-0	R$ 130,16
OHO8126	PV005405	12/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDY8115	PV005661	08/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NCO0498	PV005859	10/08/2022	5185-1	R$ 195,23
PHB7491	PV003553	05/08/2022	5410-0	R$ 130,16
QTF8F06	PV004138	30/09/2022	7587-0	R$ 293,47
NCH5456	PV003537	09/08/2022	5568-0	R$ 195,23

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:472C9BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 77/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 77/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração;

procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCM3120	PV000583	28/06/2022	5541-3	R$ 195,23
NDL3667	PV000705	21/06/2022	7587-0	R$ 293,47
NCT4024	RO503842	18/06/2022	7625-2	R$ 293,47
NCN9369	RO502487	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
NDD5310	PV000829	23/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCR0437	RO504458	22/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDS6E41	PV001516	29/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCG0995	PV000525	28/06/2022	5509-0	R$ 130,16
QTC9194	RO503948	20/06/2022	5541-3	R$ 195,23
JYN6E20	RO503249	23/06/2022	5452-2	R$ 195,23
NED1B52	RO504298	23/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDI5764	PV000308	27/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NCW9410	PV000636	29/06/2022	5738-0	R$ 293,47
NDE1559	RO504517	30/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NBX8101	PV000851	27/06/2022	6068-1	R$ 195,23
NEF7703	RO502450	30/06/2022	5568-0	R$ 195,23
KZU5543	PV001129	28/09/2022	5452-2	R$ 195,23
RSU4C28	PV001002	28/06/2022	5525-0	R$ 130,16
NDR7J18	PV000831	23/06/2022	5568-0	R$ 195,23
QTH3E69	PV000681	21/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCX6585	RO504238	30/06/2022	5509-0	R$ 130,16
OHO9F18	RO503878	04/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCZ4A29	RO454450	04/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NBP3858	RO504479	11/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCW1I55	RO503572	07/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NDQ6462	RO504068	09/06/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBN3587	RO502854	13/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDD6207	RO503759	04/06/2022	5509-0	R$ 130,16
NDP4372	RO501490	07/06/2022	5819-4	R$ 880,41
NDG5961	PV000356	18/06/2022	7625-2	R$ 293,47
NDJ9289	RO503826	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NAA4988	RO454489	04/04/2022	7625-1	R$ 293,47
OHN2990	RO454494	04/04/2022	6050-1	R$ 293,47
NBZ5957	RO350344	04/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NCW4245	RO453114	04/04/2022	5541-3	R$ 195,23
MZT7B25	RO454890	04/04/2022	5541-3	R$ 195,23
NCK6491	RO451664	31/03/2022	7633-1	R$ 293,47
QTF5J98	RO454404	04/03/2022	5738-0	R$ 293,47
QRA6F00	RO454582	13/03/2022	6858-0	R$ 130,16
NDV9171	RO454682	18/03/2022	5819-4	R$ 880,41
NCW4326	RO454431	07/03/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO1I93	RO450983	14/03/2022	6050-1	R$ 293,47
NCL2270	RO454303	21/03/2022	6050-1	R$ 293,47
NCJ9B37	RO503097	24/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO6012	RO502475	22/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NDL8395	RO352295	25/05/2022	6050-1	R$ 293,47
NED9723	RO501125	24/05/2022	5819-4	R$ 880,41
PYW5872	RO502883	19/05/2022	5525-0	R$ 130,16
JXI7846	RO503578	29/05/2022	5452-1	R$ 195,23
NDD0620	RO501200	30/05/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN9547	RO503264	27/05/2022	5568-0	R$ 195,23
OHP1019	RO502933	20/05/2022	5380-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 77/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDD7770	RO501912	29/05/2022	7633-2	R$ 293,47
NOT6674	PV004348	02/08/2022	5185-1	R$ 195,23
BCX2A13	PV004608	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NED2819	PV005451	04/08/2022	6050-1	R$ 293,47
OHQ3818	PV003404	01/08/2022	5509-0	R$ 130,16
NBQ3486	PV004609	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDM6972	PV004810	04/08/2022	7633-1	R$ 293,47
NDT2536	PV004371	05/08/2022	5568-0	R$ 195,23
OHV4230	PV005286	03/08/2022	5568-0	R$ 195,23
RSV0B10	PV003037	03/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NCJ3J35	PV002700	03/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDO0135	RO323755	01/08/2022	7048-1	R$ 293,47
NBZ1D82	PV004560	02/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDV4800	PV004622	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF5089	PV005327	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW0900	PV002971	01/08/2022	5452-3	R$ 195,23

QTH4C24	PV003049	05/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDJ4769	PV005303	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
QTA4940	PV003216	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NED9157	PV004619	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCA9651	PV004252	04/08/2022	7633-2	R$ 293,47
OHO7420	PV004726	05/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NCM8066	PV005708	05/08/2022	7633-1	R$ 293,47
NCU2246	PV002699	03/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDK6F69	PV005381	05/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDZ8H35	PV003455	01/08/2022	5380-0	R$ 130,16
NDW9836	PV002946	04/08/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG6J77	PV003099	04/08/2022	5509-0	R$ 130,16
QTE7A82	RO502399	05/08/2022	5541-1	R$ 195,23
NCK7170	PV004678	02/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT5523	PV003188	03/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NEC5826	PV002995	05/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCY6962	PV004839	03/08/2022	7633-1	R$ 293,47
OHP3241	PV003414	01/08/2022	5380-0	R$ 130,16
QTF9F74	PV004625	03/08/2022	7633-2	R$ 293,47
OHT9001	PV004374	05/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDD1344	PV005317	04/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDY2J31	PV005316	04/08/2022	5185-1	R$ 195,23
HLB6F52	PV005311	04/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NON3C84	PV004836	03/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NCX5007	PV004453	01/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDM9I83	PV002254	02/08/2022	7625-1	R$ 293,47
NCZ0240	PV002943	01/08/2022	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBG2344	PV003164	01/08/2022	5185-1	R$ 195,23
OHO9366	PV004601	01/08/2022	6858-0	R$ 130,16
NDI0196	PV003089	01/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NCW0542	PV002972	01/08/2022	6050-1	R$ 293,47
RSW6J46	RO502162	03/08/2022	7633-1	R$ 293,47
NDT6778	PV002258	02/08/2022	5550-0	R$ 130,16
RSV3D96	PV004462	01/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDD1306	PV002518	01/08/2022	6122-0	R$ 293,47
HOU0852	PV004572	02/08/2022	5487-0	R$ 195,23
NBN1948	PV004464	04/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP1752	RO502398	02/08/2022	5185-1	R$ 195,23
RSV1F37	PV004455	01/08/2022	5509-0	R$ 130,16
NBQ7867	PV004548	01/08/2022	5592-0	R$ 130,16
CYF3728	PV004461	01/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NEE4G55	PV003215	03/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NDC4322	PV001219	02/08/2022	7633-1	R$ 293,47
NAM0884	PV004296	05/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDB6G49	PV000999	04/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM8066	PV005710	05/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM5578	PV002516	01/08/2022	5541-3	R$ 195,23
MZU5643	PV004342	02/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NBY0258	PV004706	02/08/2022	7633-1	R$ 293,47
NDY6556	PV005302	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
JWY7D38	PV002121	02/08/2022	5550-0	R$ 130,16
NCX4C66	PV004299	05/08/2022	5185-1	R$ 195,23
QTB8H20	PV002877	19/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NCE5G91	PV001969	21/07/2022	6050-1	R$ 293,47
QTE9J76	RO502146	25/07/2022	6858-0	R$ 130,16
RSW1G46	PV002752	19/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NDH5978	PV001278	14/07/2022	5380-0	R$ 130,16
QTD8195	PV001314	20/07/2022	5568-0	R$ 195,23
QTI3E17	PV002061	08/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NDG3664	PV001985	20/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NDN3021	PV003136	31/07/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL0689	RO501724	20/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NDF0499	PV002880	19/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NBW7D43	PV002554	18/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDC1I91	PV002001	07/07/2022	5541-3	R$ 195,23
NCV1C96	PV003062	25/07/2022	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C0AE1C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de

homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no DOM Ano XIV, nº 3334 de 25.10.2022, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 043/2022** – **Pregão Eletrônico nº 087/2022 – UASG nº 925172 – Processo 02.00015-000/2022**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, ORIUNDO DOS LOTES FRACASSADOS 01 E 02 DO PE Nº 149/2021**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Aquisição de Insumos Cascalho Laterítico. O referido material deverá estar disponível para transporte com jazida devidamente licenciada na área delimitada, **sendo que a empresa deverá ter a jazida localizada em qualquer ramal conforme descrição abaixo:** GLEBA ALIANÇA: ALIANÇA CUJUBIM GRANDE, CUJUBIMZINHO, PA RIO MADEIRA E TERRA SANTA, composta pelas seguintes estradas Vicinais: linha 15 de novembro, linha 21 de abril, linha PV8, ruas da linha terra santa, ramal do sossego, ramal do pacu, ramal portochuelo, ramal santiago, ramal jerico, linha do cujubim, ramal antonio saraiva, ramal oriente, ramal da amizade, ramal do estudante, ramal Brasil, ramal do cujubinzinho, ramal tucuma, ramal babaçu, linha 28 de novembro, linhas do P.A rio madeira, ramal vila rio verde, ruas da agrilança. A retirada do material (cascalho Laterítico), sendo, carregamento e transporte por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, A laterita devera atender as Normas do DNIT nº 098/2007-ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo laterítico); - CBR/ISC ≥ 60% (Método DNER-ME nº 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão ≤ 0,5% (medida com sobrecarga de 10 ibs); Limite de Liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%; - Equivalente de areia ≥ 30%, tais características deverão ser comprovadas mediante laudo técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Analise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, em massa, retido nas peneiras da série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15 mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o modulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro Máximo) do agregado.	108.282	m³	In Nature	R$ 52,20	R$ 5.652.320,40	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS - ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** Rua: Rafael Vaz e Silva, Nº 1613 – Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP. 76.804-140 – Porto Velho/RO. **Responsável:** Marcos Antônio Pereira dos Santos **CPF:** 315.909.852-49
LOTE 02 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Aquisição de Insumos Cascalho Laterítico. O referido material deverá estar disponível para transporte com jazida devidamente licenciada na área delimitada, **sendo que a empresa deverá ter a jazida localizada em qualquer ramal conforme descrição abaixo:** GLEBA ALIANÇA: ALIANÇA CUJUBIM GRANDE, CUJUBIMZINHO, PA RIO MADEIRA E TERRA SANTA, composta pelas seguintes estradas Vicinais: linha 15 de novembro, linha 21 de abril, linha PV8, ruas da linha terra santa, ramal do sossego, ramal do pacu, ramal portochuelo, ramal santiago, ramal jerico, linha do cujubim, ramal antonio saraiva, ramal oriente, ramal da amizade, ramal do estudante, ramal Brasil, ramal do cujubinzinho, ramal tucuma, ramal babaçu, linha 28 de novembro, linhas do P.Ario madeira, ramal vila rio verde, ruas da agrilança. A retirada do material (cascalho Laterítico), sendo, carregamento e transporte por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, A laterita devera atender as Normas do DNIT nº 098/2007-ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo laterítico); - CBR/ISC ≥ 60% (Método DNER-ME nº 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão ≤ 0,5% (medida com sobrecarga de 10 ibs); Limite de Liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤6%; - Equivalente de areia ≥ 30%, tais características deverão ser comprovadas mediante laudo técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Analise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, em massa, retido nas peneiras da série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15 mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o modulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro Máximo) do agregado.	1.518	m³	In Nature	R$ 52,20	R$ 79.239,60	**Empresa: M.A.P DOS SANTOS - ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** Rua: Rafael Vaz e Silva, Nº 1613 – CEP. 76.804-140 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO. **Responsável:** Marcos Antônio Pereira dos Santos **CPF:** 315.909.852-49

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5DBFC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento da taxa de inscrição das conselheiras tutelares, para participarem da 20º Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos da

Criança e do Adolescente, nos dias 29, 30/11 e 01/12/22, em Ouro Preto do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA EMPRESA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON
CNPJ Nº: 05.370.912/0001-79

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA RESPONSÁVEL
01	TAXA	02	Pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação da 20º Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares ACTRON.	150,00	300,00	ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 14 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CD7EB0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **43.607.262/0001-21**, representada pelo Senhor(a) **JEAN CARLOS PETRY** inscrito(a) no CPF n.º **063.086.819-03** com sede no(a) **Rua Maria José Nogueira, n.º 658 – Sala 2 – Jardim Coopagro – CEP 85.903-430** na cidade de **Toledo - Estado do Paraná** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	AMP	450,00	5,65	2.542,50
12	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP	450,00	3,20	1.440,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	650,00	1,33	864,50
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML -	AMP	1.800,00	3,50	6.300,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, IM - AMPOLA COM 5ML				
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	800,00	4,50	3.600,00
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCOAMPOLA)	FRASCO	20,00	17,45	349,00
27	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 20ML	AMP	50,00	8,50	425,00
35	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	100,00	7,21	721,00
40	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP	650,00	2,93	1.904,50
44	DEXAMETAZONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	1.100,00	2,25	2.475,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP	3.000,00	2,46	7.380,00
70	NORADRENALINA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4ML	AMP	50,00	6,90	345,00
72	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO-AMPOLA C/ PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLAS DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10ML	FRASCO	560,00	13,00	7.280,00
VALOR GLOBAL				R$ 35.626,50	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F1D3182B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **30.511.964/0001-65**, representada pelo Senhor(a) **DAVIRMARCOSALVESCARDOSO** inscrito(a) no CPF n.º **620.193.092-20** com sede no(a) **RUA SANTA CATARINA, Nº148, BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO** na cidade de **OURO PRETO DO OESTE** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	**AMP**	2.800	3,85	10.780,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	100	1,03	103,00
19	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP	350	1,51	528,50
25	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 200ML	FRASCO	160	49,10	7.856,00
67	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO COM 250ML	FRASCO	100	10,50	1.050,00
87	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	30	1,51	45,30
VALOR GLOBAL				**R$ 20.362,80**	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:D253852A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **38.460.625/0001-09**, representada pelo Senhor(a) **MARCELO RODRIGUES MENDES** inscrito(a) no CPF n.º **667.984.002-30** com sede no(a) **RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, BAIRRO:FLORESTA, CEP: 76.965750** na cidade de **CACOAL/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratant**e**

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP	30	3,53	105,90
21	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	20	0,52	10,40
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	AMP	50	2,09	104,50
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	AMP	50	2,22	111,00
28	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	20	4,33	86,60
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% - SOLUÇÃO SPRAY DE 50ML	FRASCO	45	70,10	3.154,50
37	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG	COMP	190	4,20	798,00
54	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	20	21,01	420,20
58	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	100	2,55	255,00
66	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	30	2,43	72,90
73	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	AMP	620	15,26	9.461,20
88	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	100	6,67	667,00
91	TENOXICAM 40MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	AMP	800	14,88	11.904,00
92	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP	800	4,10	3.280,00
VALOR GLOBAL				**R$** 30.431,20	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:06AC1139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º **25.279.552/0001-01**, representada pelo Senhor(a) **MAICON UILIANS BACKES** inscrito(a) no CPF n.º **040.825.149-29** com sede no(a) **RUA PERU, nº 454 BAIRRO: CENTRO CEP: 85933000** na cidade de **OURO VERDE DO OESTE/PR** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	140	25,00	3.500,00
52	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	140	37,40	5.236,00
VALOR GLOBAL				**R$** 8.736,00	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:8C7C7DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº. 423/2022

Aos 04 dias de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **13.287.059/0001-54**, representada pelo Senhor(a) **CELIA REGINA DEINA** inscrito(a) no CPF n.º **900.500.379-00** com sede no(a) **AVENIDA JAMARI, Nº 2349, BAIRRO SETOR 01, CEP: 76.870-163** na cidade de **ARIQUEMES-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 40/2022, para Registro de Preços n.º 14/2022, do Processo n.º 423/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para Formação de ata de registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES / INJETÁVEIS. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 04 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Anexo a Ata de Registro de Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	FIBRINASE COM CLORANFENICOL - DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA - BISNAGA COM 30 GRAMAS	BNG	400	33,50	13.400,00
VALOR GLOBAL				**R$** 13.400,00	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:243E7EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 632 /2022 CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E O GILBERTO BIDÔ DA SILVA.

CPF nº 380.532.414-68
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo(a) Senhor(a) **ALEXÇANDO DIAS**, e do outro lado o Senhor **GILBERTO BIDÔ DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 380.532.414-68, com sede na **Rua ERMELINDO MILANI Nº1253 SETOR 02 Quadra 10 Lote 08 CEP**;76.863-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. *25*. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de*competição*, em especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	MESES	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM NO MESE 2,0000 885,0000 1.770,00 MÍNIMO 130,24M², COM 06 (SEIS) SALAS E BANHEIRO, COM LOCALIZAÇÃO DE UM RAIO DE ATE 100 METROS DE DISTÂNCIA DO HPP	885,0000	10.620,00	**GILBERTO BIDO DA SILVA 380.532.414-68**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada será responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos w as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Prestar serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos itens contratados.
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- Manter, durante todo o prazo da vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

DA CONTRATANTE:
Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens contratados.
Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência.
Conferir a regularidade fiscal da contratada antes de efetuar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 885,00 (oitocentos oitenta cinco reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais).**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,
ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde: 10.002.10.302.0011.2.012. - Serviços Médicos e Hospitalares do HPP (ASPS 15%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 8 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do edital que trata das sanções administrativas de acordo com o art. 87 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 14 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

GILBERTO BIDÔ DA SILVA.
CPF Nº 380.532.414-68

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:1FA53048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022.

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2022.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através por Decreto;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Assistente Social	20	01	1.411,30	Ensino superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe
Médico – plantão	12	01	800,00*	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Motorista de veículos pesados	40	01	1.264,42	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D”
Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar	40	01	1.264,42	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D” Certificado de Curso T. Escolar
Operador de Equipamento Agrícola	40	01	1.264,42	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “C”
Operador de máquinas pesada – Geral	40	01	2.422,61	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação “D”
Psicólogo	40	01	2.422,61	Ensino superior em psicologia Registro no Conselho de Classe

* Mais adicional de insalubridade.

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias **16 a 23 de novembro de 2022**, nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br e os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia 24 de **novembro de 2022, e será** publicada nos locais definidos no item 1.2;
3.6. Informações: (69) 3465-1145 e 3465-1228 – E--mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: www.teixeiropolis.ro.gov.br;

4.2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
a) Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 5.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
b) O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
5.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar junto a inscrição:
a) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade, Carteira Profissional ou CNH, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
b) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 2. Quadro de Vagas: (2.1 - Requisitos mínimos);
e) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
f) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital, ou declaração de não possui experiência profissional;
g) Comprovante que completou o círculo da vacina contra o COVID-19;
h) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os nãos aprovados no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
f) Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.
8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 15 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.
8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO
9.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.
9.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Assistente Social, Médico e Psicólogo.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC.	20	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	15	30
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Elementar e Médio - cargo: Motorista veiculo pesado, Operador de Maquinas pesadas e Operador de Equipamento Agrícola.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental ou Histórico Escolar do Ensino fundamental.	15	
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	15	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de uma especialidade maquina pesada no limite de cinco maquinas. Para os cargos de motoristas: Experiência Profissional relacionado com mais de um curso no limite de cinco maquinas.	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	30*
		24 a 36 m	40*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior idade;
c) Sorteio em ato público.
13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS
14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.
14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
14.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 30 de **novembro de 2022, e será** publicada nos locais definidos no item 1.2;
15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;
15.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 05 de dez**embro de 2022.**
15.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19;
f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contração;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme o art. 4 º da Lei n° 1068/2020.
16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco, Atestado Médio para fins admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e comprovante ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19;
16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequencia.
16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
16.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das analises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vinculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**, a** contar da data da homologação do resultado final.
18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS
Anexo I - Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2022.

DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Membro

EDITAL Nº 001/2022.

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2022.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	14 e 16/11/2022
Remessa das informações ao TCER-RO	16/11/2022
Período de inscrições e entrega de Títulos	16 a 23/11/2022
Data da Homologação das Inscrições	24/11/2022
Divulgação do resultado da Análise de Títulos - Resultado Final	30/11/2022
Resposta do recurso e Homologação do Resultado Final	05/12/2022

Observação: Caso houver atraso no cronograma, fica prorrogado as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2022.

DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Membro

EDITAL Nº 001/2022.

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Assistente Social: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

b) Médico: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.

c) Motorista de veículos pesados: Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

d) Operador de Equipamento Agrícola: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de serviços; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas.

e) Operador de Máquinas Pesadas: Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

f) Psicólogo: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2022.

DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Membro

EDITAL Nº 001/2022.
3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2022.

DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Membro

EDITAL Nº 001/2022.

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso
_____

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2022.

DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:759004FC

